

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### ORIGEM DA DESPESA

Comitê de Investimento / Conselho de Administração

### OBJETO

Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

### JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O Patoprev possui recursos financeiros aplicados em Instituições Financeiras que passaram por processo de credenciamento para a recepção de aplicação, aos quais foram seguidas as normas e critérios emitidos pelo Ministério da Previdência Social, seguindo as limitações da Resolução da CMN 3.922/2010 e suas alterações.

Os planos de investimentos podem passar muitas oscilações de mercado, gerando rendimentos negativos, dependendo do segmento, do índice, do fundo aplicado, entre outros fatores.

Assim, este RPPS, através de seu Comitê de Investimento e Conselho de Administração acreditam ser necessário e conveniente buscar meios e ferramentas que possam auxiliar nos adequados investimentos, buscando a proteção do Patrimônio Público, a superação da meta atuarial, e se esta não for possível, pela instabilidade de mercado, ficar o mais próximo dela.

Dessa forma, acredita-se ser importante uma consultoria especializada em administração financeira, investimentos, conchedora do mercado financeiro, com qualificação técnica para analisar e emitir pareceres e relatórios sobre o tema, e principalmente sobre as oportunidades das aplicações financeiras para o Patoprev.

Conforme disciplina a Instrução Nº 592 de 17 de novembro de 2017 emitida pela CVM sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários, é privativa de consultores registrados na CVM:

Art. 1º Para os efeitos desta Instrução, considera-se consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente

Art. 2º A consultoria de valores mobiliários é atividade privativa de consultores de valores mobiliários registrados na CVM.

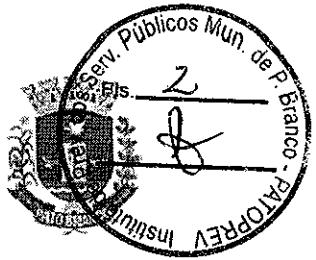
**Obs1: Prazo:** o prazo de vigência para o contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

**Obs2: Dispensa:** Pretensão de Contratação por processo dispensa, avaliando se vale o custo versus benefício de o RPPS contratar consultoria de investimentos financeiros, a longo prazo.

### Anexo I – descrição detalhada dos serviços

Pato Branco, 24 de maio de 2019.

Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045– Pato Branco – Paraná  
Fone: (46) 3225-6167



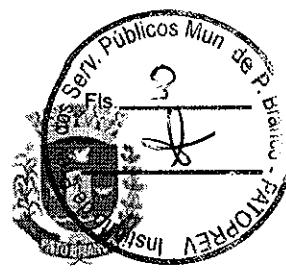
## ANEXO I

### 1. OBJETO

Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

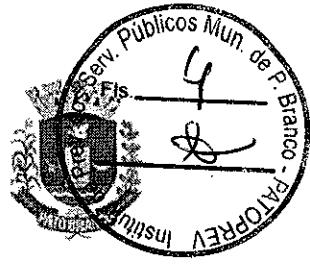
- I. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- II. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- III. Relatório de Política de Investimentos – análise da Política de Investimento atual e apoio para elaboração da próxima Política de Investimentos para o ano de 2020 do Patoprev.
- IV. Relatório de análise inicial da carteira de investimento do Patoprev;
- V. Acompanhamento da Carteira de Investimentos do Patoprev;
- VI. Relatório de monitoramento (bimestral) – análise qualitativa da situação da carteira em relação a composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimento, riscos (mercado, liquidez e crédito), análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização da carteira;
- VII. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Patoprev, com títulos (se houver), valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmento de renda fixa, renda variável;
- VIII. Relatório de avaliação de fundos de investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- IX. Relatório de avaliação de fundos de investimentos estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- X. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
- XI. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, com alerta em casos de desenquadramento;
- XII. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- XIII. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- XIV. Marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- XV. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- XVI. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- XVII. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira, para controle das limitações do MPS;



- 
- XVIII. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, e cumulativamente no decorrer do exercício, comparativamente com a meta atuarial;
  - XIX. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
  - XX. Apresentação da métrica VAR dos fundos de investimentos ao qual o Patoprev possui aplicação;
  - XXI. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no Portal do MPS – CADPREV.
  - XXII. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras para investimentos, bem com plataforma on line para auxilio na execução de todo o processo, com emissão de documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS;
  - XXIII. Assessorar por telefone e email na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
  - XXIV. Assessorar por telefone e email na elaboração de investimentos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
  - XXV. Ferramenta de auxilio no preenchimento do formulário APR- Autorização de aplicação e resgate, com controle de emissões e informações a serem preenchidas na DAIR;
  - XXVI. Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema com login senha individualizada permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de conteúdo, a critério do Presidente do Patoprev;
  - XXVII. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições de investimento do Patoprev;
  - XXVIII. Uma reunião/discussão/orientação, via telefone, por mês com o Comitê de Investimento e/ou Conselho de Administração.
  - XXIX. Uma reunião presencial por trimestre na sede do Patoprev, com o Comitê de Investimento e Conselho de Administração.



**PATOPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



Marcia Girardi Scopel

( Deferido Data 24 / 05 / 19

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

~~Ademilson Cândido Silva –  
Diretor Presidente~~

( indeferido Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Motivo:

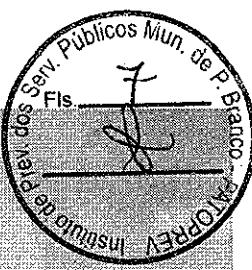


Voltar	Criar email	Responder	Encaminhar	Excluir	Mover	Impimir	Marcar	Mais
<b>Solicitação Orçamentária</b>								
Caixa de Entrada		De patoprev2@patobranco.pr.gov.br						
Caixa de Entrada		diongo@constanciainvest.com.br, leonel@proprioconsultoria.com.br, felipe@lemaef.com.br, contato@parinvestimento.com.br, contato@lemaef.com.br, jose.junior@creditoemercado.com.br, bruno@fahm.com.br, pery@fahm.com.br						
Rascunhos		Para						
Enviados		Data Qui, 10:30						
Lixeira		Bom dia,						
Segue em anexo solicitação de orçamento para Consultoria Financeira,								
Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.								
Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.								
Observar as informações abaixo.								
Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:								
1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);								
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da Patoprev;								
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;								
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;								
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;								
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;								
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.								
Desde já agradecemos.								
Att. Afonso Follmer - PatopPrev.								





Voltar	Criar email	Responder	Responder	Encaminhar	Excluir	Mover	Imprimir	Marcar	Mais																														
PROPOSTA DE CONSULTORIA FINANCEIRA																																							
Mensagem 2 de 59																																							
<table border="1"><tr><td>Caixa de Entrada</td><td>2</td><td>Caixa de Entrada</td><td>3</td><td>Rascunhos</td><td>4</td><td>Enviados</td><td>5</td><td>Lixeira</td><td>6</td></tr><tr><td>Caixa de Entrada</td><td></td><td>Rascunhos</td><td></td><td>Enviados</td><td></td><td>Lixeira</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Caixa de Entrada</td><td></td><td>Rascunhos</td><td></td><td>Enviados</td><td></td><td>Lixeira</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>										Caixa de Entrada	2	Caixa de Entrada	3	Rascunhos	4	Enviados	5	Lixeira	6	Caixa de Entrada		Rascunhos		Enviados		Lixeira				Caixa de Entrada		Rascunhos		Enviados		Lixeira			
Caixa de Entrada	2	Caixa de Entrada	3	Rascunhos	4	Enviados	5	Lixeira	6																														
Caixa de Entrada		Rascunhos		Enviados		Lixeira																																	
Caixa de Entrada		Rascunhos		Enviados		Lixeira																																	
<p>Prezado Afonso Follmer, bom dia, tudo bem?</p> <p>Segue proposta de consultoria financeira para a sua apreciação.</p> <p>Por gentileza, acusar o recebimento deste email.</p> <p>Muito obrigado,</p> <p>Ronaldo de Oliveira</p> <p>Blacklist</p> <p>Quarantine</p> <p>Whitelist</p> <p>Lixo Eletrônico</p>																																							
<p>9</p> <p>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Patrulho - PRREV</p> <p>Brasão</p> <p>9</p> <p>Fis.</p> <p>9</p>																																							



# PATOPREV

SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

DATA: 04/06/2019



São Paulo, 04 de Junho de 2014

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV  
A/C: Sr. ADEMILSON CANDIDO SILVA

**Proposta Técnica e Comercial**

A empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: 26.341.935/0001-25, vem por meio desta apresentar sua Proposta Técnica e Comercial para a prestação de serviços de Consultoria Financeira ao **PATOPREV**, através de seu sócio responsável, o Sr. Ronaldo de Oliveira, devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultor de Valores Mobiliários e cujo *Curriculum Vitae* segue no Anexo.

Pretende-se, com a prestação de serviços por parte da LDB Consultoria Financeira, fornecer soluções para que o RPPS possa cumprir suas obrigações perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, com relação às suas aplicações no Mercado Financeiro.

Tendo em vista os **Valores das empresas LDB** ([www.ldbempresas.com.br](http://www.ldbempresas.com.br)), a LDB Consultoria Financeira é uma empresa devidamente cadastrada na CVM única e exclusivamente como Consultoria de Valores Mobiliários. Ainda, possuímos elevado padrão ético e ótima reputação, atendendo assim os ditames do Inciso VI, do Artigo 3º, da Portaria 519/11, atualizado pela Portaria MPS nº 440/13, para a prestação dos serviços que serão apresentados a seguir.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Ronaldo de Oliveira, MSc



## 1 - PROPOSTA TÉCNICA

### 1.1 - OBJETO

Esta Proposta Técnica tem como objeto a prestação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros deste Instituto de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/10, 4.392/14, 4.604/17 e 4.695/18, Portarias nº 519/11, nº 440/13 e nº 300/15, bem como as orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### 1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

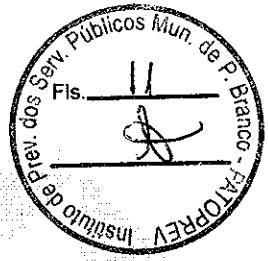
A LDB CONSULTORIA FINANCEIRA, tendo em vista o objeto descrito acima, pretende prestar os seguintes serviços, sob determinadas condições:

- \* Os serviços serão prestados na sede do Instituto, através de reuniões presenciais a combinar e, à distância, através de *conference calls* mensais;
- \* Todas as informações prestadas pelo Instituto correrão em total sigilo, e não serão divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do Instituto.



Com relação à prestação de serviços serão elaborados:

- \* Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/2010, 4.392/14, 4.604/17 e 4.695/18;
- \* Rentabilidade individual e comparativa (*benchmarks*) das aplicações financeiras disponibilizadas mensalmente;
- \* Call mensal de mensuração de resultados e expectativas de cenários econômicos;
- \* Monitoramento de risco através de análises de Volatilidade e VAR das carteiras de investimentos;
- \* Monitoramento da concentração dos investimentos por instituição financeira;
- \* Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente à meta atuarial;
- \* Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- \* Plataforma com *login* e senha para o RPPS poder acompanhar sua carteira de investimentos dia a dia, *vis a vis* sua Meta Atuarial e respectivos enquadramentos perante os limites da Resolução CMN nº 4.604/17, além do acompanhamento *on line* da alocação objetivo estabelecida na Política de Investimentos do RPPS.



Com relação à prestação de serviços serão elaborados (Continuação):

- \* Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS (DAIR);
- \* Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR (Autorização de Aplicação e Resgate);
- \* Auxílio na elaboração, alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos);
- \* Auxílio na análise do credenciamento das Instituições Financeiras;
- \* Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados;
- \* Relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Instituto.



## 2 - PROPOSTA COMERCIAL

### 2.1 - HONORÁRIOS

Os honorários pela prestação dos serviços descritos nesta proposta será o valor mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), totalizando o valor anual de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos Reais).

### 2.2 – VALIDADE

Esta proposta será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.

### 2.3 – CONFIDENCIALIDADE

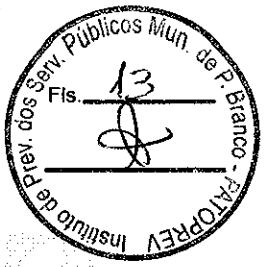
Não é permitido a divulgação e a utilização desta proposta e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

### 2.4 – DADOS CONTA BANCÁRIA

Banco ITAÚ, Agência: 0367, Conta Corrente: 18731-7

### 2.5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados pelo Instituto em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação, pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, de Nota Fiscal correspondente.



## CURRICULUM VITAE

RONALDO DE OLIVEIRA, MSc

- \* Bacharel em Estatística pela Universidade de São Paulo (IME/USP – 1993 à 1997);
- \* **Estatístico:** CONRE 3ª Região nº 7.717;
- \* Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP – 1994 à 1998);
- \* **Advogado:** OAB/SP nº 162.211;
- \* **Mestre** em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI/USP – 1999 à 2003);
- \* Bacharel em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - 2003 à 2007);
- \* **Atuário** IBA nº 2.207.

Assunto: **Lida: Solicitação Orçamentária**  
De: Thamys <[contato@lemaef.com.br](mailto:contato@lemaef.com.br)>  
Para: <[patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)>  
Data: 2019-06-14 14:27

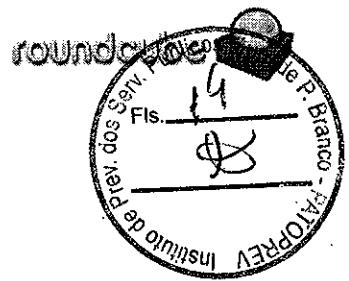
Sua mensagem

Para: [contato@lemaef.com.br](mailto:contato@lemaef.com.br)  
Assunto: Fwd: Solicitação Orçamentária  
Enviada: 14/06/2019 01:58

foi lida em 14/06/2019 02:26.

---

Reporting-UA: lemaef.com.br; Microsoft Outlook 16.0  
Final-Recipient: rfc822;[contato@lemaef.com.br](mailto:contato@lemaef.com.br)  
Original-Message-ID: <[7c3e4c93a89ae724df22497162dd80bc@patobranco.pr.gov.br](mailto:7c3e4c93a89ae724df22497162dd80bc@patobranco.pr.gov.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

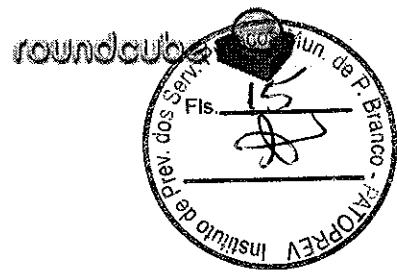


Assunto **Lida: Solicitação de Orçamento.**  
De **Fausto Curadi <fausto.curadi@amxcapital.com.br>**  
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**  
Data **2019-06-14 14:36**

A sua mensagem:

Para: Fausto Curadi  
Assunto: Solicitação de Orçamento.  
Enviado: sexta-feira, 14 de junho de 2019 14:30:47 (UTC-03:00) Brasilia

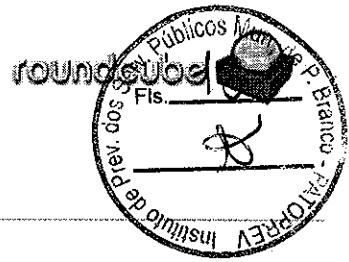
foi lida em: sexta-feira, 14 de junho de 2019 14:36:33 (UTC-03:00) Brasilia.



---

Final-recipient: RFC822; fausto.curadi@amxcapital.com.br  
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed  
X-MSEch-Correlation-Key: Ezs3FmmSvU+ANpto2eYA0g==  
X-Display-Name: Fausto Curadi

Assunto: **RES: Solicitação Orçamentária**  
De: Thamys <[contato@lemaef.com.br](mailto: contato@lemaef.com.br)>  
Para: <[patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto: patoprev2@patobranco.pr.gov.br)>  
Cópia: 'Felipe Rocha' <[felipe@lemaef.com.br](mailto: felipe@lemaef.com.br)>  
Data: 2019-06-14 14:36



- Proposta de Consultoria de Investimentos LEMA\_PatoBrando\_PR\_2019.pdf (~583 KB)

Boa tarde,

Agradecemos o contato e enviamos em anexo nossa proposta.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**THAMYS PELÚCIO**

◎ 85 3085.8886 • 85 99868.3664  
◎ [lemaconsultoria](mailto: lemaconsultoria) ◎ [lemaef.com.br](mailto: lemaef.com.br)

**LEMA**

-----Mensagem original-----

De: [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto: patoprev2@patobranco.pr.gov.br) [mailto:[patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto: patoprev2@patobranco.pr.gov.br)]

Enviada em: sexta-feira, 14 de junho de 2019 01:58

Para: [contato@lemaef.com.br](mailto: contato@lemaef.com.br)

Assunto: Fwd: Solicitação Orçamentária

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação Orçamentária

Data: 2019-05-30 10:30

De: [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto: patoprev2@patobranco.pr.gov.br)

Para: [dlongo@constanciainvest.com.br](mailto: dlongo@constanciainvest.com.br), [leonei@proprioconsultoria.com.br](mailto: leonei@proprioconsultoria.com.br), [felipe@lemaef.com.br](mailto: felipe@lemaef.com.br), [contato@lemaef.com.br](mailto: contato@lemaef.com.br), [licitacoes@creditoemercado.com.br](mailto: licitacoes@creditoemercado.com.br), [contato@parinvestimento.com.br](mailto: contato@parinvestimento.com.br), [jose.junior@creditoemercado.com.br](mailto: jose.junior@creditoemercado.com.br), [bruno@fahm.com.br](mailto: bruno@fahm.com.br), [pery@fahm.com.br](mailto: pery@fahm.com.br)

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Consultoria Financeira,

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

Observar as informações abaixo:

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

Att. Afonso Follmer - PatoPrev.





Fortaleza/CE, 10 de junho de 2019

**Ao**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco -  
PATOPREV**

**Prezado(a) Sr(a). Gestor(a),**

A **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS** tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Mais do que apenas o aconselhamento acerca da escolha ótima dos produtos de investimentos disponíveis no mercado, a **Consultoria de Investimentos** atua dando todo o suporte necessário aos gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social visando o correto atendimento às exigências da Secretaria da Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

**Somos uma empresa de Consultoria de Investimentos autorizada pela  
Comissão de Valores Mobiliários (CVM).**

**Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como  
função principal a defesa dos interesses dos RPPS.**

Para facilitar o entendimento quanto à natureza dos serviços dividimos esta proposta em tópicos, como segue:

**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca  
CEP: 60150-162 - Aldeota - Fortaleza-CE  
[www.lemaef.com.br](http://www.lemaef.com.br)



## ■ Objetivo Geral

Prestação de serviços de Consultoria em Investimentos e Licenciamento de Sistema de Gestão de Carteiras de Investimentos, na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.

## ■ Atividades Propostas

### **1. Assessoria na escolha de produtos financeiros:**

Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS.

Nosso papel é apenas consultivo. Não sugerimos “novos produtos”. As sugestões de alocação dos recursos preservam sempre a indicação de qual instituição financeira o RPPS deseja alocar o recurso, ou seja, a escolha da instituição é do RPPS, a sugestão do produto é da LEMA em conjunto com o RPPS.

### **2. Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico:**

Através de acompanhamento permanente do cenário econômico buscamos antever os movimentos das principais variáveis econômicas, tais como PIB, inflação, taxa de juros e taxa de câmbio do Brasil e do exterior como forma de maximizar retorno e minimizar os riscos incorridos nos produtos de investimentos.

### **3. Análise e Enquadramento dos Investimentos na Resolução CMN nº 3.922/10:**

A Resolução dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, sendo necessário o enquadramento dos investimentos obedecendo aos limites presentes na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.

Fazemos esse acompanhamento constante sempre avaliando, antes de aplicações ou resgates de recursos, se não ocorrerão problemas de desenquadramento.

### **4. Lançamento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR:**

De acordo com a Portaria MPS nº 519/2011, é obrigatório o envio mensal do DAIR, através do CADPREV sob pena de ficar com a CRP irregular.

Através do envio mensal dos extratos de investimentos e conta corrente do RPPS elaboramos e enviamos o DAIR sob autorização e acompanhamento do gestor de recursos do RPPS.

### **5. Elaboração da Política de Investimentos e lançamento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN:**

A política de investimentos estabelece a relação entre os objetivos do RPPS e a operacionalização dos investimentos. É quem rege e dá o direcionamento à área de investimento do RPPS.

De acordo com a Portaria MPS nº 519/2011, é obrigatório o envio anual do DPIN, através do CADPREV sob pena de ficar com a CRP irregular.

## **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca  
CEP: 60150-162 - Aldeota - Fortaleza-CE  
[www.lemaelf.com.br](http://www.lemaelf.com.br)



Elaboramos a minuta da Política de Investimentos, apresentamos presencialmente ao RPPS, elaboramos e fazemos o devido envio do DPIN o acompanhando até a efetiva regularidade.

## **6. Auxílio no preenchimento dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate**

### **- APR:**

Desde 25 de junho de 2012, a Portaria MPS nº 170, passou a exigir que os RPPS preencham o formulário APR para todas as aplicações e resgates realizados.

Disponibilizamos através de sistema web, o preenchimento do formulário e realizamos o acompanhamento rotineiro de tais formulários.

## **7. Criação/Acompanhamento do Comitê de Investimentos:**

Prestamos assessoria durante todo o processo de criação do Comitê de Investimentos e seu Regimento. Após a criação do Comitê, fazemos o acompanhamento das rotinas e enquadramento às normas vigentes, inclusive participando das reuniões quando necessário.

## **8. Criação/Acompanhamento do Credenciamento de Instituições Financeiras:**

Desde 25 de abril de 2012, a Portaria MPS nº 170, passou a exigir que os RPPS façam um prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimentos antes da realização de qualquer operação, além do credenciamento do distribuidor, quando for o caso.

Disponibilizamos um Manual para credenciamento das instituições e fazemos o acompanhamento da documentação enviada por estas a fim de verificar a adequação ou não no que exige a norma vigente.

## **9. Elaboração de relatórios periódicos:**

### **a) Carta Mensal:**

Relatório contendo o panorama do mês anterior e perspectivas para o mês atual (macroeconômico, renda fixa e renda variável), índices de mercado e projeções. Enviado até o 5º dia útil de cada mês.

### **b) Composição da Carteira:**

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do mês e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Enviado até o 10º dia útil de cada mês. *Relatório exigido pela Portaria MPS nº 519/2011.*

### **c) Relatório Trimestral de Investimentos:**

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do trimestre e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas; divisão da carteira entre instituições financeiras e subsegmentos de aplicação; índices de risco da carteira. Enviado até o 10º dia útil de cada trimestre. *Relatório exigido pela Portaria MPS nº 519/2011.*

### **d) Alocação dos Recursos:**

Sugestão de alocação dos recursos. Enviado sempre que necessário ou solicitado pelo RPPS, sem periodicidade definida. Ressaltamos que as sugestões preservam sempre os montantes



alocados nas instituições definidas pelo RPPS. Não há, por parte da LEMA, sugestão de alocação fora das instituições definidas previamente pelo RPPS.

**10. Assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores:**

Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes à legislação (instruções, portarias, ofícios, etc.) referentes aos investimentos do RPPS, inclusive quando do recebimento de notificações, ofícios ou auditorias dos órgãos de regulação no que se refere a investimentos.

**11. Consultas de investimentos:**

Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes a eventuais dúvidas relacionadas aos mercados financeiro e de capitais, índices econômicos, produtos oferecidos ao RPPS, certificações, etc.

Ficamos à disposição para fazer uma análise prévia de todos os produtos oferecidos ao RPPS pelas instituições financeiras.

**12. Pareceres Técnicos**

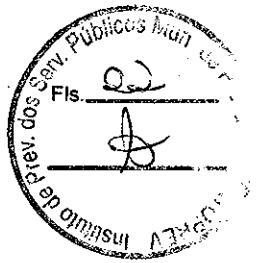
Quando do recebimento por parte do RPPS de sugestões, indicações de produtos financeiros, este poderá solicitar a elaboração de pareceres técnicos. Nestes pareceres constam as características dos produtos bem como seus riscos, histórico de rentabilidade, análise do enquadramento na legislação e Política de Investimentos e opinião acerca de viabilidade ou não de aplicação de recursos, além de outros pontos que forem pertinentes à tal produto.

**13. Sistema de Gestão de Carteiras (online):**

Disponibilização de login e senha de sistema online, onde podem ser consultados:

- a. Composição da carteira de investimentos;
- b. Enquadramento dos investimentos perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos;
- c. Rentabilidade mensal dos investimentos e comparação à meta atuarial;
- d. Emissão de relatórios trimestrais de investimentos;
- e. Emissão de relatórios mensais sobre o cenário econômico nacional e internacional;
- f. Divisão da carteira de investimentos por instituição financeira e segmentos de aplicação;
- g. Atualização diária e automática dos valores das cotas dos fundos de investimentos;
- h. Solicitação de parecer técnico sobre fundos de investimentos;
- i. Credenciamento das instituições financeiras;
- j. Elaboração dos Formulários APR;
- k. Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS.

**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**



▼ **Obrigações do RPPS perante a consultoria**

Envio dos extratos mensais de conta corrente e de investimentos.

▼ **Investimento Proposto**

Pela realização da Consultoria e Licenciamento do Sistema, será cobrado o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, totalizando **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** no período de 6 meses, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão incluídos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

▼ **Validade da Proposta**

Esta proposta é válida por 60 dias.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

**Everardo Fernandes Matias**

Sócio

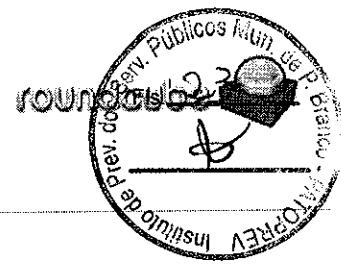
**Vitor Leitão Rocha**

Sócio

**LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca  
CEP: 60150-162 - Aldeota - Fortaleza-CE  
[www.lemaef.com.br](http://www.lemaef.com.br)

Assunto **Proposta Comercial Consultoria de Investimentos**  
De **Comercial PROPRIO CI <comercial@proprioconsultoria.com.br>**  
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**  
Data **2019-06-17 11:10**



- Proposta Comercial - Pato Branco.pdf (~790 KB)

Bom dia!

Segue em anexo a Proposta Comercial para Consultoria de Investimentos.

Fico a disposição!

Grata!



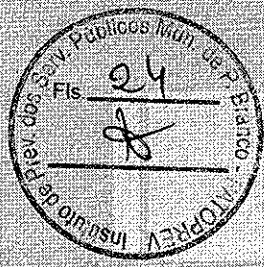
**Francine Costa**  
**Diretora de Controles Internos**  
**Rua Acores, 57/401 – Bairro Passo d'Areia – Porto Alegre/RS**  
**(51) 3372 6990 / (51) 98301 3898 / (54) 99653 4695**



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



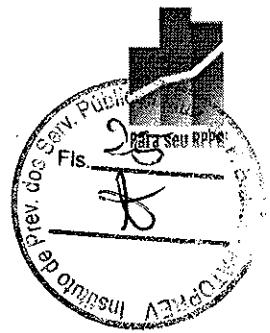
**PRÓPRIO**  
Consultoria de Investimentos LTDA



# PROPOSTA COMERCIAL

2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



- **A PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.:**

A **PRÓPRIO Consultoria** é uma empresa de planejamento de investimentos focada nos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios, bem como nas Entidades de Previdência Complementar.

Nossa empresa possui sede no município de Porto Alegre/RS e também conta com escritório de atendimento em Carazinho/RS para facilitar o contato presencial com todos os envolvidos nos Regimes Próprios de Previdência Social.

Sabemos que ter uma consultoria é estabelecer uma relação de confiança entre o trabalho técnico realizado e a manutenção do pleno atendimento às demandas de nossa carteira de clientes.

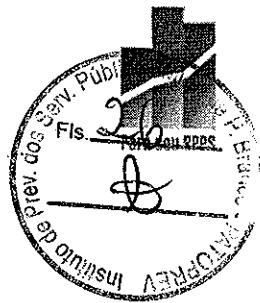
Com a finalidade de garantir nossa missão assumida contamos com uma equipe de profissionais com ampla experiência no mercado financeiro e comprometidos com a manutenção dos nossos pilares fundamentais: Ética, Transparência, Eficácia e Governança.

A razão de nossa existência é oferecer a prestação do serviço de assessoria de investimentos de forma diferenciada buscando superar as expectativas de nossos clientes constantemente.

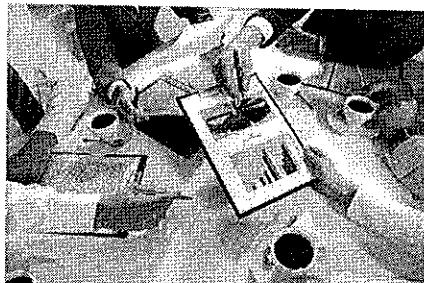
- **Consultor Técnico Responsável:**

**Leonel Lucca Garcia – Consultor de Valores Mobiliários (CVM 13.461)**

Administrador de Empresas especialista em Mercado de Capitais. Atuação como Consultor de Valores Mobiliários para o público institucional. Ampla experiência em controladoria bancária, bem como atividades de tesouraria e controles internos de instituições financeiras. Foi Gerente de Investimentos da Fundação CEEE de Seguridade Social, maior fundo de pensão do Sul do Brasil com patrimônio de R\$ 6 bilhões. Membro atuante em Comitês de Investimentos e de “Compliance” dos maiores fundos de investimentos do país. Também possui experiência na área operacional de bolsa de valores. Instrutor de cursos vinculados à área financeira e de investimentos oferecidos pela DPM – Delegações de Prefeituras Municipais nas áreas de capacitação de gestores de RPPS e Política de Investimentos. Possui as certificações ANCIRD, PQO e CPA 20.

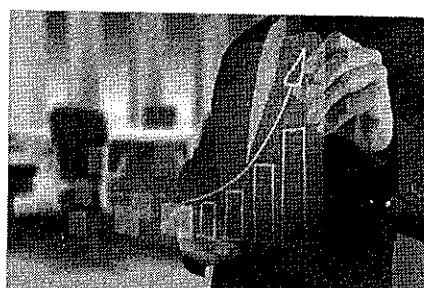


- Portfólio de Serviços:



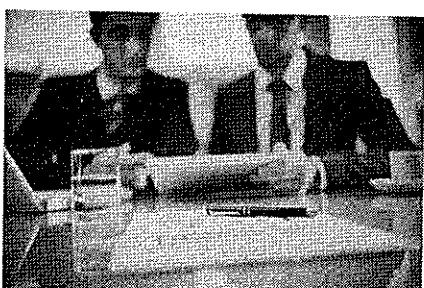
#### Consultoria de Investimentos

Tem como finalidade proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de acordo com a legislação em vigor. O auxílio de nossa plataforma 100% WEB facilita o acesso às informações e garantem maior segurança nas decisões.



#### Elaboração da Política de Investimentos

A revisão anual do plano de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, além de obrigatório, garante a avaliação ideal do cenário macroeconômico para um melhor planejamento da alocação de recursos na constante busca da meta atuarial.



#### Manutenção do CRP

A boa administração dos itens que garantem a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária proporciona ao Ente e Unidades Gestoras a tranquilidade necessária para a continuidade dos projetos. Conte com nosso suporte técnico para rápida solução de possíveis itens irregulares.



#### Treinamentos

Contamos com uma prateleira completa de treinamentos voltados ao nosso público alvo que vão desde o Curso Preparatório para as Certificações Profissionais até Cursos Avançados de Investimento. Além de realizar os cursos em nossos polos regionais, também realizamos a modalidade *in company*.



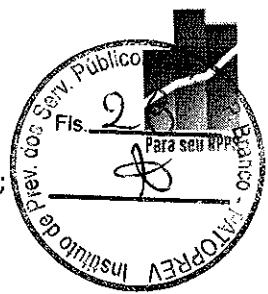
Ilmos. Srs.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

**Ref.: Consultoria de Investimentos.**

**1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):**

- 1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 1.3. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
- 1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
- 1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
- 1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;
- 1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
- 1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
- 1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
- 1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
- 1.12. Ferramenta de auxílio às exigências do comunicado SDG 44/15 do TCE-SP para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprio de Previdência – RIRPP;

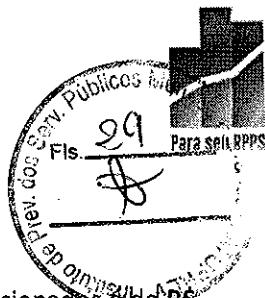


- 1.13. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
- 1.14. Relatório inicial da carteira de investimento;
- 1.15. Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- 1.16. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.

**2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados:**

- 2.1. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
  - 2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
- 2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2016 e 2017 contendo parecer opinativo;
  - 2.2.1 Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
- 2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
- 2.4. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
- 2.5. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
- 2.6. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
- 2.7. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo.

- **Honorários:**



O valor dos nossos honorários para a respectiva prestação dos serviços mencionados é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, caso sejamos vencedores do competente processo licitatório.

- **Prazo de Validade:**

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da ciência.

- **Custos:**

No valor dos nossos honorários estão inclusos todos os custos direitos ou indiretos advindos da respectiva prestação de serviços.

- **Dados para Empenho:**

**EMPRESA:** PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.

**CNPJ:** 31.541.066/0001-12

**BANCO:** Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041)

**AGÊNCIA:** 0031

**CONTA CORRENTE:** 06.213941.0-1

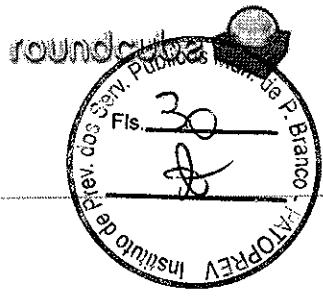
Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Leonel Lucca Garcia**

Consultor de Valores Mobiliários (CVM 13.461)

Assunto **RES: Solicitação de Orçamento.**  
De **Bruno P. Taschek <bruno@fahm.com.br>**  
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**  
Data **2019-06-17 14:27**  
Prioridade **Normal**



- 22EC093F93FB47AE9D41FA4FE65CED0A[3740785].png (~38 KB)
- Proposta Comercial - Sistema Pato Branco.pdf (~986 KB)

Boa tarde,

Segue anexo, a proposta comercial para consultoria de investimentos em RPPS para o ano de 2019.

Obrigado,

cid:image001.png@01D4A8F8.85A5FA30

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

#### AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

#### LEGAL ADVICE

This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

---

De: [patoprev2@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br)  
Enviado:segunda-feira, 17 de junho de 2019 11:38  
Para: [bruno@fahm.com.br](mailto:bruno@fahm.com.br); [pery@fahm.com.br](mailto:pery@fahm.com.br)  
Assunto: Solicitação de Orçamento.

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para Consultoria Financeira,

Enviar proposta preferencialmente em até 7 dias corridos.

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.

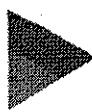
Observar as informações abaixo.

Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

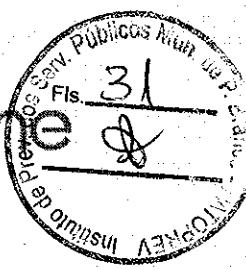
1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Desde já agradecemos.

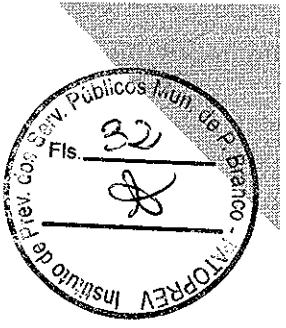
Att. Afonso Follmer - PatoPrev.



Sistema de gerenciamento online



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**



São Bento do Sul, 17 de junho de 2019.

Ilmos. Srs.

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Sr. ADEMILSON CANDIDO SILVA – Presidenta

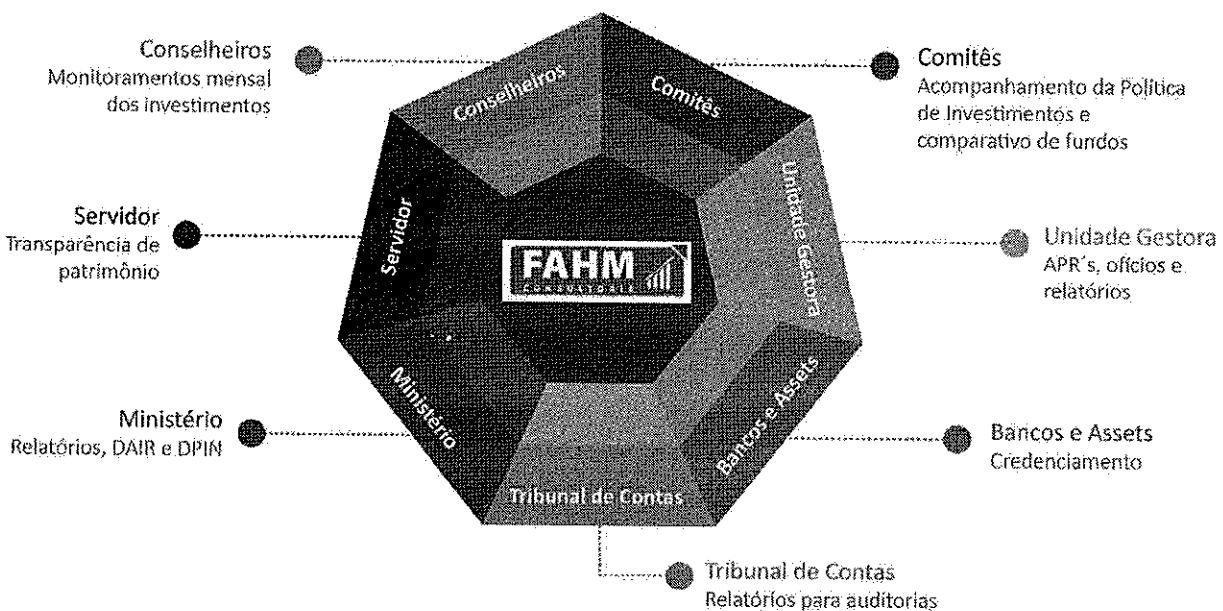
RUA TAPAJOS, 64 – Centro – Pato Branco - PR

CEP: 85501064

#### Ref.: Locação de Plataforma On-line para Gestão de Recursos

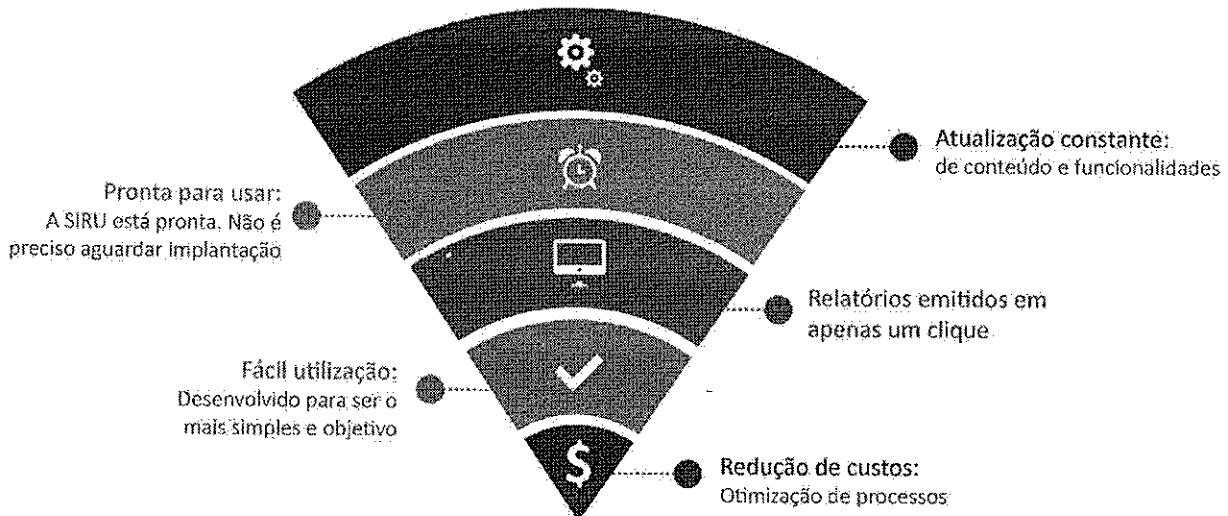
A plataforma foi criada com base em metodologias próprias, a partir do conhecimento de uma grande equipe de consultores e do aprendizado junto aos seus clientes. Isso tornou a plataforma uma ferramenta completa para gestão de investimentos do RPPS.

#### Informações para todos os envolvidos na gestão do RPPS



#### Vantagens da Plataforma

EDIFÍCIO PALADIUM • Rua da República, 493 – Sala 305 • Cidade Baixa • Porto Alegre • RS  
CEP: 90050-321 • Brasil • +55 (51) 3062-0611 • [www.FAHM.com.br](http://www.FAHM.com.br)



#### O Sistema FAHM

O serviço de locação do Sistema FAHM tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de uma plataforma on-line. O responsável pela gestão terá acesso com simplicidade e eficiência às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Todas as informações apresentadas pela plataforma, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.



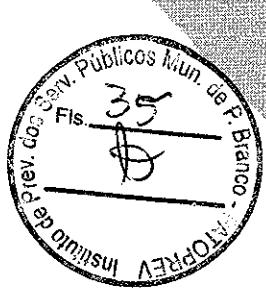
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados.
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.
14. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – "CADPREV".
15. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
16. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos.
17. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP.
18. Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
19. Realização de DAIR - XML

Além dos itens citados acima, visando uma melhor gestão e uma facilidade para o dia-a-dia do responsável pelo RPPS, a plataforma disponibiliza:

- **Definição de Acesso** - Ambiente para criar login de acesso para fornecer a conselheiros, Tribunal de Contas, comitês e Ministério.
- **Consulta de Acesso** - Possível emitir relatório para consulta de acessos realizados pelos usuários.

#### O que esta contratação não engloba

- Contabilidade
- Atuária
- Consultoria
- Processos de Aposentadoria
- Indicação de Investimentos



O Sistema da FAHM é uma Plataforma exclusivamente voltada como subsidio técnico  
para as demandas relativas aos investimentos!

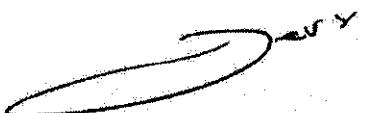
**Valor dos Serviços**

O valor global deste serviço de Locação do Sistema FAHM, é de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 15.621.336/0001-49

Pery de Oliveira Neto



Bruno P. Taschek | backoffice

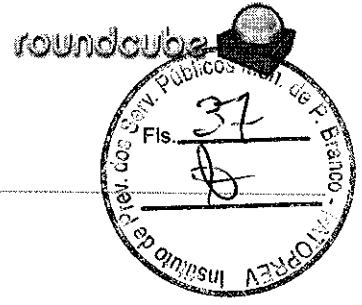
bruno@fahm.com.br

(47) 3512-8095

**FAHM**



Assunto: **Proposta - Pato Branco/PR**  
De: <licitacoes@creditoemercado.com.br>  
Para: <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>  
Cópia: <jose.junior@creditoemercado.com.br>, <jeferson@creditoemercado.com.br>  
Data: 2019-06-26 16:01



- Pato Branco - Proposta Comercial Consultoria 2019.06.26.pdf (~563 KB)

Boa tarde.

Conforme solicitação do consultor José Coelho, envio anexo a proposta da Crédito e Mercado.

Atenciosamente;

Daiane Santos.

Santos, 26 de junho de 2019.



## **Proposta de Serviço de Consultoria em Investimentos**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE  
PATO BRANCO**



#### Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

O Grupo Crédito & Mercado foi constituído em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a unidade da Crédito & Mercado Educação Executiva interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

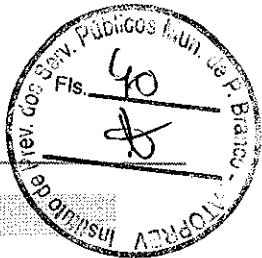
Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos.

Hoje com 300 clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 16 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regime Próprio de Previdência.

#### Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria





## Os Serviços

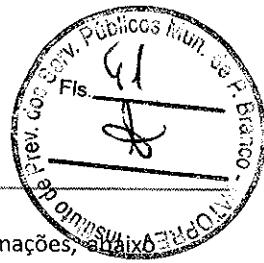
### • CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site [www.creditoemercado.com.br](http://www.creditoemercado.com.br), e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
  1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
  2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
  3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
  4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
  5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
  6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
  7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
  8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
  9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
  10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
  11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);



- Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, entre elencadas:
  1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
  2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
  3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
  4. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
  5. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
  6. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
  7. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
  8. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
  9. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
  10. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”;
  11. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
  12. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
  13. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.
  14. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.
- Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:
  1. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
  2. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
  3. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
  4. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
  5. Até 3 (três) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;



### Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público\* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.

\*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.



### Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

### Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de R\$ 7.176,00 sete mil, cento e setenta e seis reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.



**Contatos e Mídias sociais**



[www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos](http://www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos)



[www.facebook.com/creditoemercadoconsultinvestimentos](http://www.facebook.com/creditoemercadoconsultinvestimentos)



[twitter.com/cm\\_consultoria](http://twitter.com/cm_consultoria)



[www.creditoemercado.com.br](http://www.creditoemercado.com.br)



[licitacoes@creditoemercado.com.br](mailto:licitacoes@creditoemercado.com.br)



013 3878.8410



Daiane.lira7



(11) 95972-8202



App Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos  
(disponível para *Android* e *iOS*)

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,

**Luiz Felipe Carvalho Affonso**  
Diretor

11 340 009/0001-68  
CREDITO & MERCADO GESTÃO DE  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Rua XV de Novembro, 204 - 1º Andar, GL 12  
Centro - CEP 11010-150  
SANTOS - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.341.935/0001-25  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/10/2016

NOME EMPRESARIAL  
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTA  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV ANGELICA

NUMERO  
2503

COMPLEMENTO  
CONJ 75

CEP  
01.227-200

BAIRRO/DISTRITO  
CONSOLACAO

MUNICÍPIO  
SAO PAULO

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR

TELEFONE  
(11) 3750-4111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

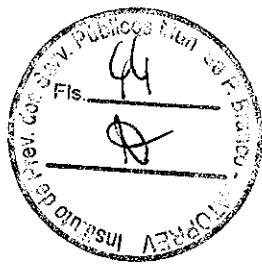
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 14:50:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.340.009/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL <b>CREDITO &amp; MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>204</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>11.010-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(13) 3219-9474</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

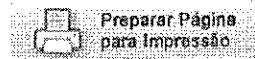
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019 às 14:56:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



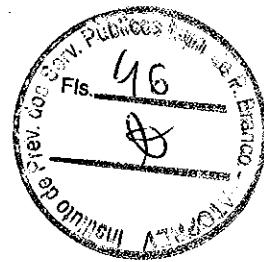
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

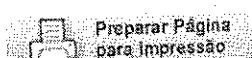

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.541.066/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2018
NOME EMPRESARIAL PROPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROPRIO CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ACORES	NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA 401
CEP 91.030-340	BAIRRO/DISTRITO PASSO DA AREIA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS	TELEFONE (51) 3093-3829 / (51) 8298-0510	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@POPRIOCONSULTORIA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 14:55:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


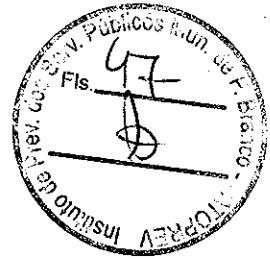
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

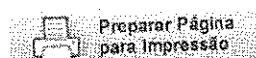

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.621.336/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2012
NOME EMPRESARIAL <b>FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI</b>			PORTO EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>			
LOGRADOURO <b>R DA REPÚBLICA</b>	NÚMERO 497	COMPLEMENTO SALA 305	
CEP <b>90.050-321</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE BAIXA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PERY@FAHM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 4141-0517</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2012</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019 às 14:55:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.813.501/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/12/2011

NOME EMPRESARIAL  
MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

PORTA  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO  
3060

COMPLEMENTO  
SALA 719 SALA 721

CEP  
60.150-162

BAIRRO/DISTRITO  
ALDEOTA

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@LEMAEF.COM.BR

TELEFONE  
(85) 3181-8886

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
14/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

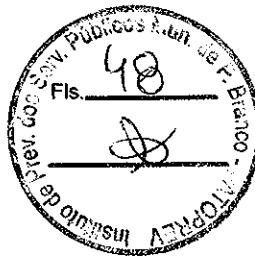
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 14:49:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



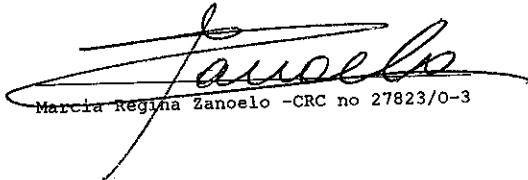


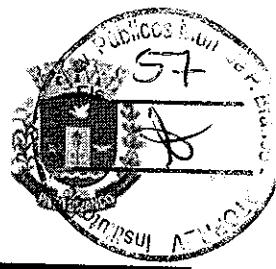
Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2541	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
Fonte de Recursos..... = 1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2019 ate 01/07/2019

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	4.000,00
Liquidado no Periodo.... =	4.000,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	4.000,00
Empenhado ate o Periodo. =	4.000,00
Liquidado ate o Periodo. =	4.000,00
Pago ate o Periodo..... =	4.000,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	106.000,00

  
Marcia Regina Zanoelo - CRC no 27823/0-3



**Despacho**

01 de julho de 2019

**Origem da requisição:** Comitê de Investimento / Conselho de Administração

**Objeto:**

O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

**Especificações dos serviços**

- I. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- II. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- III. Relatório de Política de Investimentos – análise da Política de Investimento atual e apoio para elaboração da próxima Política de Investimentos para o ano de 2020 do Patoprev.
- IV. Relatório de análise inicial da carteira de investimento do Patoprev;
- V. Acompanhamento da Carteira de Investimentos do Patoprev;
- VI. Relatório de monitoramento (bimestral) – análise qualitativa da situação da carteira em relação a composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimento, riscos (mercado, liquidez e crédito), análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização da carteira;
- VII. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Patoprev, com títulos (se houver), valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmento de renda fixa, renda variável;
- VIII. Relatório de avaliação de fundos de investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- IX. Relatório de avaliação de fundos de investimentos estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- X. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
- XI. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, com alerta em casos de desenquadramento;
- XII. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- XIII. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- XIV. Marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- XV. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- XVI. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- XVII. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira, para controle das limitações do MPS;
- XVIII. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, e cumulativamente no decorrer do exercício, comparativamente com a meta atuarial;
- XIX. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- XX. Apresentação da métrica VAR dos fundos de investimentos ao qual o Patoprev possui aplicação;
- XXI. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no Portal do MPS – CADPREV.
- XXII. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras para investimentos, bem com plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão de documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS;



- XIII. Assessorar por telefone e email na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XIV. Assessorar por telefone e email na elaboração de investimentos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XXV. Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário APR- Autorização de aplicação e resgate, com controle de emissões e informações a serem preenchidas na DAIR;
- XVI. Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema com login senha individualizada permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de conteúdo, a critério do Presidente do Patoprev;
- XVII. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições de investimento do Patoprev;
- VIII. Uma reunião/discussão/orientação, via telefone, por mês com o Comitê de Investimento e/ou Conselho de Administração.
- XIX. Uma reunião presencial por trimestre na sede do Patoprev, com o Comitê de Investimento e Conselho de Administração.

#### Disponibilidade Financeira

-Dotação: 3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria  
3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ

-Gasto até o período: R\$ 4.000,00

#### Empresas participantes

- 1 - LDB Consultoria Financeira Ltda  
CNPJ 26.341.935/0001-25
- 2 - Matias e Leitão Consultores Associados Ltda (LEMA)  
CNPJ 14.813.501/0001-00
- 3 - PROPRIO Consultoria de Investimentos Ltda  
CNPJ 31.541.066/0001-12
- 4 - Fahm Consultoria Financeira EIRELI  
CNPJ 15.621.336/0001-49
- 5 - Credito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda  
CNPJ 11.340.009/0001-68

#### Mapa comparativo de preços

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QTE	UNID	LDB Consultoria CNPJ 26.341.935 /0001-25	Lema CNPJ 14.813.501 /0001-00	PROPRIO Consultoria CNPJ 31.541.066 /0001-12	Fahm 15.621.336 /0001-49	Credito e Mercado 11.340.009 /0001-68
	Valor mensal			R\$ 450,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.300,00	R\$ 598,00
1	Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras,	6	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 7.800,00	R\$ 3.588,00

# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.							
Total por proposta		R\$ 2.700,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 7.800,00	R\$ 3.588,00	

Obs: realizado a proporcionalização, visto que os orçamentos enviados são para o período de 12 meses

Seguem valores de acordo a cotações anexas.  
Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.

Jessica Richardt Daum  
Assistente Administrativo

#### Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 01/07/19.

Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente

#### PARECER JURIDICO:

O prego pretendido, de 6 meses, servirá para o Conselho e o Comitê analisar se realmente os serviços não satisfazem, a fim de assim justificar o gasto. Outrossim, atente-se à grande diferença entre as cotações quanto ao recebimento do objeto e da propria fixação da execução dos serviços.

**LUCIANO BELTRAME**  
Procurador Jurídico  
PATOPREV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.341.935/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2016	
NOME EMPRESARIAL <b>LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV ANGELICA</b>	NÚMERO <b>2503</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 75</b>		
CEP <b>01.227-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONSOLACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROCAORG@ROCACONTABIL.COM.BR</b>				
TELEFONE <b>(11) 3750-4111</b>				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2016</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019 às 14:01:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA  
CNPJ: 26.341.935/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

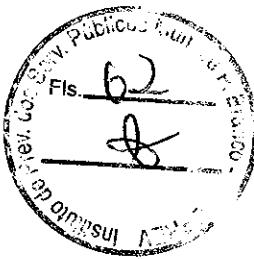
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:59:20 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/12/2019.

Código de controle da certidão: 6289.C07F.DC10.E85C  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.341.935/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19070009476-75

Data e hora da emissão 02/07/2019 14:02:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0251260 - 2019

**CPF/CNPJ Raiz:** 26.341.935/

**Contribuinte:** LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP /

**Liberação:** 22/04/2019

**Validade:** 19/10/2019 /

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.592.087-0- Início atv :13/10/2016 (AV Angélica, 02503 - CEP: 01227-200)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 14:17:52 horas do dia 02/07/2019 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** D6AF77B6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.341.935/0001-25

Certidão nº: 175087469/2019

Expedição: 02/07/2019, às 14:14:49

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.341.935/0001-25**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

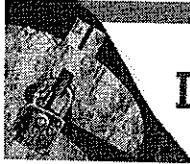
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

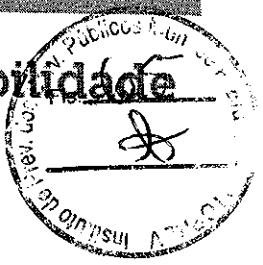
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/07/2019 às 15:08) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.341.935/0001-25.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D1B.9DA1.8F7D.E913



## Consulta de Impedidos de Litar

Pesquisa Impedidos de Litar

Fornecedor

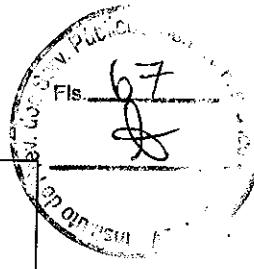
Tipo documento	CNPJ	Número documento	26341935000125
Nome	LDB		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26341935000125!**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:**

26.341.935/0001-25

**Razão Social:**

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP

**Endereço:**

AV ANGELICA 2503 CONJ 75 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01227-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2019 a 21/07/2019

**Certificação Número:** 2019062204343695799540

Informação obtida em 10/07/2019 16:06:18

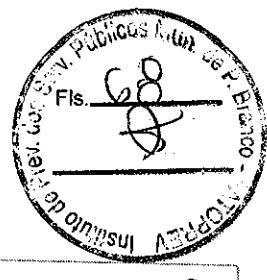
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

**NOME OU CNPJ**

26.341.935/0001-25



**REFINE A BUSCA**

**SELEÇÃO PELA LETRA:** TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

## RESULTADOS

Foram encontrados 0 resultados para o termo **26.341.935/0001-25**

# Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

## Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

pesquisar nome



Pessoa Física ou Jurídica Apenada

pesquisar nome

CNPJ

26.341.935/0001-25

CPF

RG

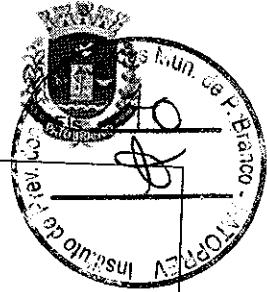
Consultar

Limpar

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: [pdf](#)

Em 10/07/2019 às 16:10:14, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:  
CNPJ: 26341935000125



**Dados do Processo**

**Origem da Requisição:** Comitê de Investimento / Conselho de Administração  
**Descrição Completa do Objeto:**

**Objeto:**

O objeto deste contrato comprehende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

**Especificações dos serviços**

- I. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- II. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- III. Relatório de Política de Investimentos – análise da Política de Investimento atual e apoio para elaboração da próxima Política de Investimentos para o ano de 2020 do Patoprev;
- IV. Relatório de análise inicial da carteira de investimento do Patoprev;
- V. Acompanhamento da Carteira de Investimentos do Patoprev;
- VI. Relatório de monitoramento (bimestral) – análise qualitativa da situação da carteira em relação a composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimento, riscos (mercado, liquidez e crédito), análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização da carteira;
- VII. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Patoprev, com títulos (se houver), valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
- VIII. Relatório de avaliação de fundos de investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- IX. Relatório de avaliação de fundos de investimentos estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- X. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
- XI. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, com alerta em casos de desenquadramento;
- XII. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- XIII. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- XIV. Marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- XV. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- XVI. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- XVII. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira, para controle das limitações do MPS;
- XVIII. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, e cumulativamente no decorrer do exercício, comparativamente com a meta atuarial;
- XIX. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- XX. Apresentação da métrica VAR dos fundos de investimentos ao qual o Patoprev possui aplicação;
- XXI. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no Portal do MPS – CADPREV.
- XXII. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras para investimentos, bem com

# PATOPREV



Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco



- plataforma on line para auxilio na execução de todo o processo, com emissão de documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS;
- XXIII. Assessorar por telefone e email na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XXIV. Assessorar por telefone e email na elaboração de investimentos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XXV. Ferramenta de auxilio no preenchimento do formulário APR- Autorização de aplicação e resgate, com controle de emissões e informações a serem preenchidas na DAIR;
- XXVI. Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema com login senha individualizada permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de conteúdo, a critério do Presidente do Patoprev;
- XXVII. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições de investimento do Patoprev;
- XXVIII. Uma reunião/discussão/orientação, via telefone, por mês com o Comitê de Investimento e/ou Conselho de Administração.
- XXIX. Uma reunião presencial por trimestre na sede do Patoprev, com o Comitê de Investimento e Conselho de Administração.

Número do Processo: 25/2019, de 10/07/2019.

PROCESSO DE DISPENSA: 07/2019

#### Dados do Fornecedor

- a) Razão Social: LDB Consultoria Financeira Ltda  
CNPJ nº: 26.341.935/0001-25  
Fone: (11) 3750-4111  
E-mail: contato@ldbempresas.com.br

#### Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018;

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e

Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Em atendimento ao art. 26, incisos II e III da lei 8.666/93, justifica-se o valor e a escolha.

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

#### Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa LDB Consultoria Financeira Ltda, CNPJ nº: 26.341.935/0001-25, com sede na Avenida Angélica, 2503, conjunto 75 – Bairro Consolação, São Paulo - SP, CEP 01.227-200, referente à:

"O objeto deste contrato comprehende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev" e especificações do serviço acima discriminados.

No valor total do contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

# PATOPREV

Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Pato Branco



Pato Branco, 10 de fevereiro

de 2019.

*[Signature]*  
Marcia Girardi Scopei

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Portaria nº 03 de 10 de outubro de 2018*

**Ratificação:**

RATIFICO o Processo Licitatório nº 25/2019, referente ao Processo de Dispensa nº 07/2019 de Licitação em favor da empresa **LDB Consultoria Financeira Ltda**, CNPJ nº: 26.341.935/0001-25, com sede na Avenida Angélica, 2503, conjunto 75 – Bairro Consolação, São Paulo - SP, CEP 01.227-200, referente à: "O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev" e especificações do serviço acima discriminadas. No valor total do contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

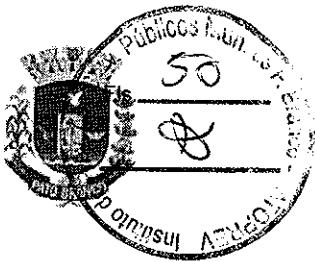
Pato Branco, 11 de 07 de 2019.

*[Signature]*  
Ademilson Cândido Silva  
Diretor Presidente

**Execução/Recebimento:**

**Patrimônio:**

( ) Não      ( ) Sim. Número do Patrimônio: \_\_\_\_\_



Contrato nº \*\*\*/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

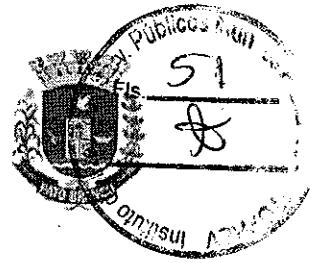
Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e \*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*, estabelecida \*\*\*\*, neste ato representada por \*\*\*\*, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*\*, RG nº \*\*\*, residente e \*\*\*\*, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa nº \*\*\*/2019, Processo nº \*\*\*/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

**Cláusula Segunda - Especificações dos serviços**

- I. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- II. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- III. Relatório de Política de Investimentos – análise da Política de Investimento atual e apoio para elaboração da próxima Política de Investimentos para o ano de 2020 do Patoprev.
- IV. Relatório de análise inicial da carteira de investimento do Patoprev;
- V. Acompanhamento da Carteira de Investimentos do Patoprev;
- VI. Relatório de monitoramento (bimestral) – análise qualitativa da situação da carteira em relação a composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimento, riscos (mercado, liquidez e crédito), análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização da carteira;
- VII. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Patoprev, com títulos (se houver), valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmento de renda fixa, renda variável;
- VIII. Relatório de avaliação de fundos de investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- IX. Relatório de avaliação de fundos de investimentos estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- X. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
- XI. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, com alerta em casos de desenquadramento;
- XII. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- XIII. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- XIV. Marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- XV. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
- XVI. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;



- XVII. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira, para controle das limitações do MPS;
- XVIII. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, e cumulativamente no decorrer do exercício, comparativamente com a meta atuarial;
- XIX. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- XX. Apresentação da métrica VAR dos fundos de investimentos ao qual o Patoprev possui aplicação;
- XXI. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no Portal do MPS – CADPREV.
- XXII. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras para investimentos, bem com plataforma on line para auxilio na execução de todo o processo, com emissão de documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS;
- XXIII. Assessorar por telefone e email na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XXIV. Assessorar por telefone e email na elaboração de investimentos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XXV. Ferramenta de auxilio no preenchimento do formulário APR- Autorização de aplicação e resgate, com controle de emissões e informações a serem preenchidas na DAIR;
- XXVI. Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema com login senha individualizada permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de conteúdo, a critério do Presidente do Patoprev;
- XXVII. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições de investimento do Patoprev;
- XXVIII. Uma reunião/discussão/orientação, via telefone, por mês com o Comitê de Investimento e/ou Conselho de Administração.
- XXIX. Uma reunião presencial por trimestre na sede do Patoprev, com o Comitê de Investimento e Conselho de Administração.

#### ***Cláusula Terceira - Do Valor***

O valor global do presente contrato é de R\$ \*\*\* (\*\*\* ) para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal o montante de R\$ \*\*\* (\*\*\* ).

#### ***Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual***

- I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e solicitação.
- II - O prazo para início das atividades é de 01 (um) dia contado a partir da data da assinatura do contrato.
- III - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.
- IV - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

#### ***Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento***



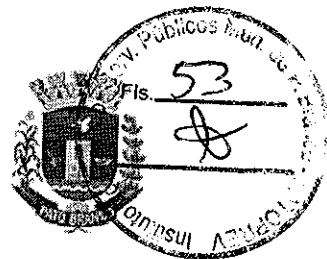
- I** – Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante.
- II** – As notas fiscais/faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- III** - O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
- IV** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**

- I** - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:
- 18.01.09.272 0059 2.359      Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
- 3.3.90.35.00.00.00      Serviços de Consultoria
- 3.3.90.35.01.02.00      Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

- I** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.
- II** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- III** - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- IV** - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- V** - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- VI** - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.
- VII** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.
- VIII** - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço.
- IX** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- X** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XI** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XII** - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- XIII** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- XIV** - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas



às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora

**XV -** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**XVI -** Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

**XVII-** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

**XVIII -** Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XVIII –** Atender as exigências constantes *Cláusula Segunda – Especificações dos serviços.*

#### **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante**

**I -** Designar pessoa responsável para o acompanhamento do serviço prestado.

**II -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**III -** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**IV -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V -** Comunicar formalmente a contratada quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.

**VI -** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**VII -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**VIII -** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

#### **Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual**

**I –** Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados.

#### **Cláusula Décima – Do Fiscal e Gestor do Contrato**

**I –** A Administração indica como Gestor do contrato, o Sr. Ademilson Cândido Silva.

**a)** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**b)** Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**c)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**II -** A Administração indica como Fiscal do contrato, a Sra Jessica Richardt Daum.

**a)** Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual**

**I -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**II -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as



penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**III -** Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

**IV -** Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

#### ***Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades***

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**I -** Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**II -** Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**III -** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**IV -** Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**V -** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**VI -** A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

**VII -** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

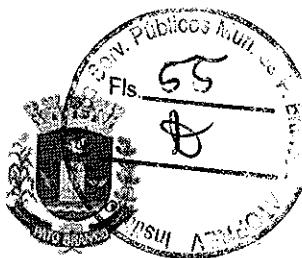
**Parágrafo Primeiro.** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### ***Cláusula Décima Terceira – Das Garantias e responsabilidade***

**I -** A CONTRATADA garante que buscará, em regime de melhores esforços, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações ao CONTRATANTE que auxiliem na gestão de riscos na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, fim de que CONTRATANTE avalie desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize desempenho de seus investimentos.



- a) Para tanto CONTRATADA garante que as metodologias critérios utilizados na prestação dos serviços atendem aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.
- b) A CONTRATADA não garante obtenção de resultados positivos ou vantagens pelo CONTRATANTE em decorrência da contratação dos serviços.
- c) Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela CONTRATADA são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos ao CONTRATANTE não poderão ser utilizados ou entendidos pelo CONTRATANTE como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

**II –** A CONTRATADA disporá de sistemas de segurança, incluindo back-up de processamento, geradores de energia, sistemas de comunicação, implantados com objetivo de assegurar alta qualidade confiabilidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

a) Quando forem utilizadas redes de terceiros para transmissão das informações relatórios, redes de telecomunicações corporativas, tais como Rede de Telecomunicações para Mercado (RTM) da ANBIMA, Rede da BM&FBOVESPA/CBLC ou outras redes dessa natureza, ou, ainda, Internet, a CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado que afetem prestação dos serviços.

**III -** CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

**IV -** A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

**V -** CONTRATANTE se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela CONTRATADA, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimento, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, inclusive quando esses indicadores permitirem ou estabelecerem ordenação seqüencial (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.

a) As decisões acerca dos investimentos são de única exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da CONTRATADA.

#### ***Cláusula Décima Quarta – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

**I -** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

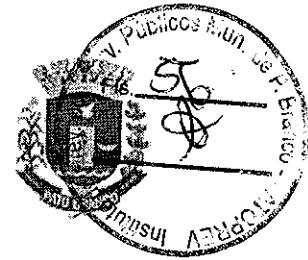
#### ***Cláusula Décima Quinta - Do Foro***

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



Pato Branco, \*\* de \*\*\* de 2019.

*Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante  
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente*

*\*\*\* - Contratada*

*\*\*\* - Representante Legal*

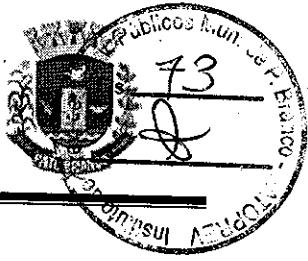
## TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi

RG: 7.714.805-1

Nome: Jéssica Richardt Daum

RG: 10.341.980-8

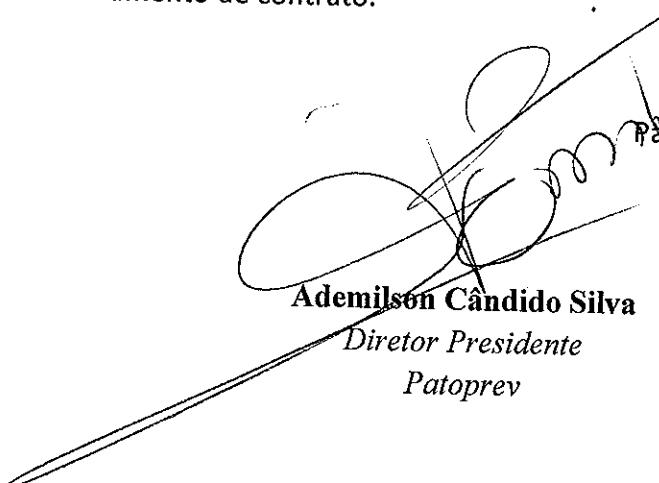


**DESPACHO DA DIRETORIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

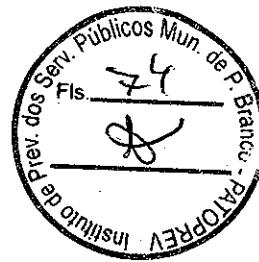
Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2019, de 10 de julho de 2019, cujo **Objeto** O objeto comprehende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **Empresa:** LDB Consultoria Financeira Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 26.341.935/0001-25. **Valor:** No valor total do contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). **Dotação orçamentária:** 18.01.09.272.0059.2359 – Patoprev - Previdência Social – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 11 de julho de 2019.

  
**Ademilson Cândido Silva**  
*Diretor Presidente*  
*Patoprev*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019



DESPACHO DA DIRETORIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 07/2019

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2019, de 10 de julho de 2019, cujo Objeto O objeto compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. Empresa: LDB Consultoria Financeira Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 26.341.935/0001-25. Valor: No valor total do contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Dotação orçamentária: 18.01.09.272.0059.2359 – Patoprev - Previdência Social – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 11 de julho de 2019.

*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*  
Diretor Presidente  
PATOPREV

Publicado por:  
Marcia Girardi Scopel  
Código Identificador:2885F762

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2019. Edição 1798  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Assunto:** Re: contratação consultoria financeira PATOPREV  
**De:** Ronaldo de Oliveira <ronaldo@ldbempresas.com.br>  
**Data:** 11/07/2019 10:04  
**Para:** Pato Prev <patoprev@patobranco.pr.gov.br>, Contato LDB <contato@ldbempresas.com.br>

Prezada Márcia, bom dia.

A empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP tem plenas condições de atender o escopo da prestação de serviços do PATO PREV.

Inclusive segue cópia de nosso contrato social, e os documentos da CVM da empresa e do responsável técnico perante a CVM que sou eu.

Estou enviando também todas as certidões para a sua apreciação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e,

Muito obrigado,

Ronaldo de Oliveira

Em qua, 10 de jul de 2019 às 15:56, Pato Prev <[patoprev@patobranco.pr.gov.br](mailto:patoprev@patobranco.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde.

Estamos finalizando o processo de dispensa para a contratação da consultoria financeira.

Sua empresa detém a melhor oferta.

Gostaria de confirmar pontos relevantes nos serviços a serem prestados, como:

"A consultoria de valores mobiliários é atividade privativa de consultores de valores mobiliários registrados na CVM."

Vossa empresa possui registro na CVM? precisaremos de cópia do documento também.

Confirma o cálculo dos VAR dos investimentos, visto que há previsão na nossa Política de Investimentos.

Confirma a Plataforma digital com login para acompanhar os fundos.

No nosso pedido, solicitamos:

-Uma reunião/discussão/orientação, via telefone, por mês com o Comitê de Investimento e/ou Conselho de Administração. e

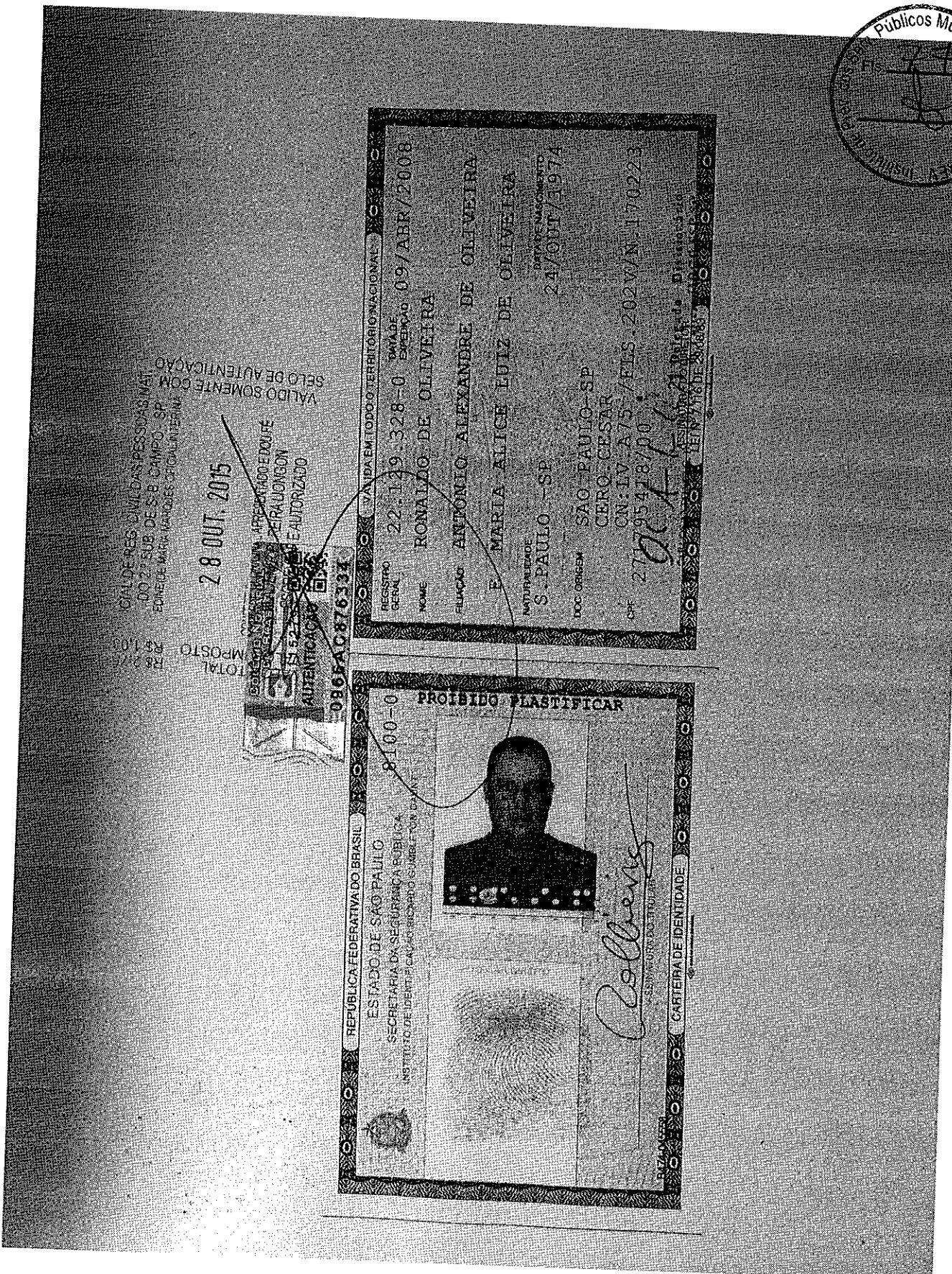
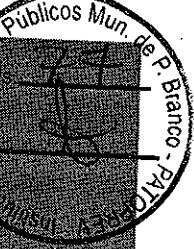
-Uma reunião presencial por trimestre na sede do Patoprev, com o Comitê de Investimento e Conselho de Administração.

No aguardo

Marcia



—15 - RG RONALDO DE OLIVEIRA.JPG



— Anexos:

3ª ALTERAÇÃO CONTRATO LDB CONSULTORIA FINANCEIRA.pdf

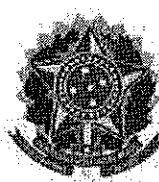
5,4MB

1 - CARTÃO CNPJ SEM VALIDADE EMITIDO EM 28 05 19.pdf

116KB



2 - CERTIDÃO NEGATIVA CRF FGTS ATÉ 21 07 19.pdf	
5 - PREFEITURA CERTIDÃO MOBILIÁRIA ATÉ 09 10 19.pdf	
3 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CNDT ATÉ 25 12 19.pdf	
5.1 - PREFEITURA CERTIDÃO IMOBILIÁRIA ATÉ 02 11 19.pdf	62,6KB
4 - RECEITA FEDERAL ATÉ 25 09 19.pdf	108KB
6 - FALÊNCIA E CONCORDATAS EMITIDA EM 03 06 19.pdf	41,9KB
7 - CND RECEITA ESTADUAL ATÉ 27 11 19.pdf	939KB
9 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EMITIDA EM 29 06 19.pdf	10,9KB
7.1 CND PROCURADORIA DO ESTADO SP ATÉ 28 07 19.pdf	254KB
8 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCESP EMITIDA EM 30 05 19.pdf	219KB
10 - CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL ATÉ 28 08 19.pdf	153KB
12 - CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL NÃO INSCRITO EMITIDA EM 28 05 19.pdf	83,9KB
11 - FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA JUCESP EMITIDA EM 29 05 19.pdf	281KB
13.2 - LDB Publicacao_CVM_do_AD_15.367_no_DOU_de_05_12_2016.pdf	63,3KB
14.1 - CVM ATO DECLARATÓRIO RONALDO DE OLIVEIRA 15 259 23 09 16.pdf	197KB
13.1 - CVM ATO DECLARATÓRIO LDB CONSULTORIA 15 367 01 12 16.pdf	199KB
14.2 - CVM RONALDO DIÁRIO OFICIAL Publicacao_do_AD_15.259_no_DOU_de_23_09_2016.pdf	68,4KB
15 - RG RONALDO DE OLIVEIRA.JPG	2,3MB



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 15.259, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza Ronaldo de Oliveira, CPF nº 271.795.418-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 21/09/2016, às 18:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0160708** e o código CRC **D16CC09E**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir\_autenticidade, and typing the "Código Verificador" 0160708 and the "Código CRC" D16CC09E.*

*Maeda Bernardo*  
16/07/16



**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

**ATOS DECLARATÓRIOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2016**

Nº 15.256 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RODOLFO COSTA NEVES FRANCISCO, CPF nº 214.643.788-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.257 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza THALIS PORTO ANDRADE CPF nº 105.918.227-09, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.258 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FILIPE BORGES, CPF nº 228.176.258-03, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.259 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RONALDO DE OLIVEIRA, CPF nº 271.795.418-00, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.260 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ANTONIO KANDIR, CPF nº 146.229.631-91, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.261 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a TF GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 08.573.513, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.262 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ALEXANDRE LERCH FRANCO, CPF nº 536.438.100-59, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.263 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza BERNARDO TEIXEIRA DUBEUX, CPF nº 098.228.657-08, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.264 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUTECE INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 04.128.699, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.265 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a GIC GLOBAL INVESTMENT CONSULTANTS CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.785.454, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.266 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a GEORGE PHILIP DE BRITO, CPF nº 212.572.338-74, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016092300016

**ATOS DECLARATÓRIOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

Nº 15.269 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza WARREN BRASIL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 24.176.946, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.270 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza INVISTA GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 19.907.396, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS**  
**3ª TURMA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comprometimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: ADUANEIRO MULTA DIVERSAS

Relator: CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

1 - Processo nº: 10803.000038/2009-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Relator: RODRIGO DA COSTA POSSAS

2 - Processo nº: 10831.009662/2001-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA

Relatora: VANESSA MARINI CECCONELLO

3 - Processo nº: 13984.000306/2007-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: A S PORTAMOVEIS LTDA

4 - Processo nº: 10314.724447/2012-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

Relator: DEMES BRITO

5 - Processo nº: 11128.002813/2008-80 - Recorrente: BY BRASIL TRADING LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: II - DIVERSOS

Relatora: TATIANA MIDORI MIGIYAMA

6 - Processo nº: 10283.006656/2003-11 - Recorrentes: TCE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relatora: ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

7 - Processo nº: 10283.003954/2004-31 - Recorrentes: MOL (BRASIL) LTDA e FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10907.003103/2002-41 - Recorrente: COTIA TRADING SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: II - VALOR ADUANEIRO

Relator: RODRIGO DA COSTA POSSAS

9 - Processo nº: 13971.601953/2005-72 - Recorrente: SYN-CROLÔGICO COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

10 - Processo nº: 11050.001120/2003-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CISA TRADING SA

TEMA 4: DRAWBACK - DIVERSOS

Relator: RODRIGO DA COSTA POSSAS

11 - Processo nº: 13502.000463/00-08 - Recorrente: COENE PETROQUÍMICA DO NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DEMES BRITO

12 - Processo nº: 10516.720002/2010-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INNOVATIVA S/A

TEMA 5: OUTROS - VINCULADOS COMEX

13 - Processo nº: 10521.720480/2010-90 - Recorrente: INNOVATIVA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS

Relatora: TATIANA MIDORI MIGIYAMA

14 - Processo nº: 10611.001773/2009-15 - Recorrente: PRIMEIRA GEMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10907.001329/2008-01 - Recorrente: INTERCONTINENTAL TRANSPORTATION (BRASIL) LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: DECADÊNCIA

Relator: DEMES BRITO

16 - Processo nº: 10814.002376/98-24 - Recorrente: SALAZAR C DIAS & FILHOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 16327.002934/2003-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAUBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Relatora: VANESSA MARINI CECCONELLO

18 - Processo nº: 10314.006786/2005-10 - Recorrente: LAND ROVER DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: TATIANA MIDORI MIGIYAMA

19 - Processo nº: 16004.720248/2011-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO PADRE ALBINO

Relator: JULIO CESAR ALVES RAMOS

20 - Processo nº: 10907.002558/2008-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CNC - COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 2008-11-04 00:00:00 - 1.55.334 - PERDIMENTO DA MERCADORIA ESTRANGEIRA

TEMA 7: IPI - DEPÓSITO JUDICIAL

21 - Processo nº: 11050.001157/2003-34 - Recorrente: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10314.000614/2006-13 - Recorrente: BAYER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: NULIDADE

23 - Processo nº: 10314.001721/2011-18 - Recorrente: JET DO BRASIL COMÉRCIAL IMPORTADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 19515.003894/2003-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASTER PETROLEO LTDA

Relator: DEMES BRITO

25 - Processo nº: 10314.004777/2007-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS GERALDO EGIDIOP RAMEH

Relator: CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

26 - Processo nº: 11080.011283/2003-72 - Recorrente: COFESUL-CIA PETROQUÍMICA DO SUL e FAZENDA NACIONAL

Relatora: VANESSA MARINI CECCONELLO

27 - Processo nº: 16327.002038/2007-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A

28 - Processo nº: 10935.720131/2012-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA

DIA 05 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 9: PIS/COFINS - BASE DE CALCULO

Relatora: ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN

29 - Processo nº: 11516.003532/2006-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CEJAMA - COOPERATIVA DE ELETROCIDADE JACINTO MACHADO

Relatora: VANESSA MARINI CECCONELLO

30 - Processo nº: 15374.001505/2001-18 - Recorrente: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: TATIANA MIDORI MIGIYAMA

31 - Processo nº: 10508.000313/2007-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LINEAR EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS SA

Relator: CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA

32 - Processo nº: 13888.002311/2004-59 - Recorrente: INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13052.000193/2005-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JULIA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

Relatora: TATIANA MIDORI MIGIYAMA

34 - Processo nº: 10480.014400/94-81 - Recorrente: CONS-TRUTORA MARANHAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: VANESSA MARINI CECCONELLO

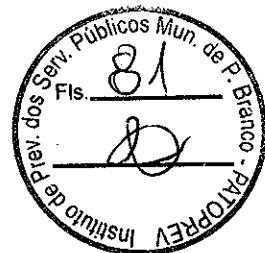
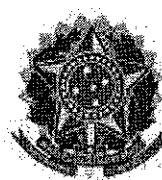
35 - Processo nº: 13982.001408/2009-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Relator: JULIO CESAR ALVES RAMOS

36 - Processo nº: 10166.003204/2003-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POSTALIS

Relatora: VANESSA MARINI CECCONELLO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS****ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 15.367, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.341.935, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

**DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO**  
**SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 01/12/2016, às 17:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0192036** e o código CRC **DB1ADA3F**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0192036** and the "Código CRC" **DB1ADA3F**.*

16/10/19  
[Handwritten Signature]

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000284301-2019  
Número do Contribuinte: 010.037.0746-7  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV ANGELICA, 02503, CJ 75 E VG, EDIFÍCIO HIGIENÓPOLIS - CEP: 01227-200  
Cep: 01227-200  
Liberação: 06/05/2019  
Validade: 02/11/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

**SITUAÇÃO REGULAR**

*[Handwritten signature]*

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 22:38:23 horas do dia 28/05/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D491756C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO N°: 4024125**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 02/06/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, CNPJ: 26.341.935/0001-25**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

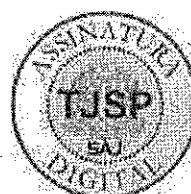
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2019.

**PEDIDO N°:**

**3194234**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35230183980	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 13/10/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/09/2016	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
C.N.P.J. 26.341.935/0001-25	ENDEREÇO AVENIDA ANGELICA		NÚMERO 2503	COMPLEMENTO CONJ. 75	
BAIRRO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01227-200	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 30.000,00

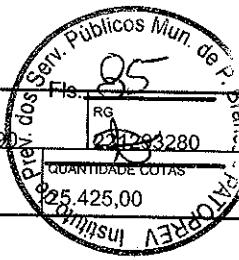
OBJETO SOCIAL					
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL					

SÓCIO					
NOME MARCELO MENDES DOS SANTOS					
ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO			NÚMERO 5685	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA NOVA PARADA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02857-010	RG 353394592
CPF 314.405.208-60	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 150,00	

SÓCIO					
NOME MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA					
ENDEREÇO AVENIDA BARAO DE MONTE MOR			NÚMERO 94	COMPLEMENTO	
BAIRRO REAL PARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05687-010	RG 274631970
CPF 304.226.588-98	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 4.425,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME RONALDO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA ARAGAI			NÚMERO 201	COMPLEMENTO	

BAIRRO VILA LIVIERO		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04187-090	RG 221293280
CPF 271.795.418-00	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR	QUANTIDADE COTAS 25.425,00			

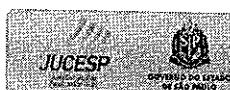


#### ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 23/01/2019	NÚMERO 030.468/19-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO MENDES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 314.405.208-60, RG/RNE: 35339459-2 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 5685, VILA NOVA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 02857-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RONALDO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 271.795.418-00, RG/RNE: 22129328-0 - SP, RESIDENTE À RUA ARAGAI, 201, VILA LIVIERO, SAO PAULO - SP, CEP 04187-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.425,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 304.226.588-98, RG/RNE: 27463197-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARAO DE MONTE MOR, 94, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05687-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230183980

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2019

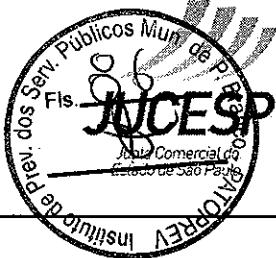


documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada emitida para JOAO BATISTA SANTOS BURITI : 13000523847. Documento certificado por GISELA SIMÉMEA CESCHIN, Secretária Geral da Jucep. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.juceponline.sp.gov.br](http://www.juceponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 117947472, quinta-feira, 30 de maio de 2019 às 08:11:53.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDERECO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA</b>		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35230183980	13/10/2016	29/05/2019 08:51:59
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/09/2016	26.341.935/0001-25	

CAPITAL		
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		

ENDERECO		
LOGRADOURO: AVENIDA ANGELICA	NÚMERO: 2503	
BAIRRO: CONSOLACAO	COMPLEMENTO: CONJ. 75	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01227-200	UF: SP

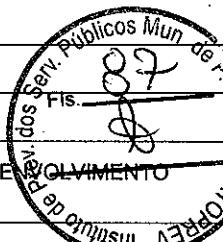
OBJETO SOCIAL		
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
MARCELO MENDES DOS SANTOS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 314.405.208-60, RG/RNE: 353394592 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 5685, VILA NOVA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 02857-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00		
MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 304.226.588-98, RG/RNE: 274631970 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARAO DE MONTE MOR, 94, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05687-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425,00		
RONALDO DE OLIVEIRA, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 271.795.418-00, RG/RNE: 221293280 - SP, RESIDENTE À RUA ARAGAI, 201, VILA LIVIERO, SAO PAULO - SP, CEP 04187-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.425,00.		

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 831.929/16-9 SESSÃO: 13/10/2016

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).



NUM.DOC: 486.031/16-0 SESSÃO: 14/11/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL., DATADA DE: 04/11/2016.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 6 DA ADMINISTRACAO A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA SOMENTE PELO SOCIO SR. RONALDO DE OLIVEIRA, ONDE SE RESPONSABILIZARA POR TODAS AS OPERACOES DA SOCIEDADE E REPRESENTARA ATIVA E PASSIVA, JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE E, EXCLUSIVAMENTE PARA OS NEGOCIOS DA PROPRIA SOCIEDADE. PARAGRAFO PRIMEIRO A SOCIEDADE PODERA TAMBEM SER REPRESENTADA, POR UM PROCURADOR SEMPRE NOS TERMOS DA RESPECTIVA PROCURACAO. PARAGRAFO SEGUNDO A RESPONSABILIDADE TECNICA PELA EXECUCAO DOS SERVICOS PROFISSIONAIS PRESTADOS PELA SOCIEDADE, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS SOCIAIS, SERA EXERCIDA SOMENTE PELO SOCIO SR. RONALDO DE OLIVEIRA, RESPONSAVEL PELA ATIVIDADE DA COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CVM, INSCRITO NO COD. CVM 1133-9.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 200.134/17-6 SESSÃO: 10/05/2017

ADMITIDO MARCELO MENDES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 314.405.208-60, RG/RNE: 35339459-2 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 5685, RUA A, 43, VILA NOVA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 02857-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RONALDO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 271.795.418-00, RG/RNE: 22129328-0 - SP, RESIDENTE À RUA ARAGAI, 201, VILA LIVIERO, SAO PAULO - SP, CEP 04187-090, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.475,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 304.226.588-98, RG/RNE: 27463197-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARAO DE MONTE MOR, 94, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05687-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.475,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA ANGELICA, 2503, CONJ. 75, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01227-200. , DATADA DE: 04/05/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 057.081/18-9 SESSÃO: 31/01/2018

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017 .

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 31/12/2017. ATA DE REUNIAO DOS SOCIOS, REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, AS 10:00H, NA SEDE DA EMPRESA NA AVENIDA ANGELICA, N 2.503 CONJ. 75 CONSOLACAO CEP 01227-200, MUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTADO SAO PAULO. PRESENTES TODOS OS SOCIOS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, FICANDO ESCLARECIDO QUE O CONSELHO FISCAL NAO FOI INSTALADO. A MESMA FICA COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA: RONALDO DE OLIVEIRA, SOCIO/PRESIDENTE E MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, SOCIO/SECRETARIO. DISPENSADA A PUBLICACAO, FACE A PRESENCA DA TOTALIDADE DOS SOCIOS, NA FORMA PREVISTA DO CONTRATO SOCIAL. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONOMICO RELACIONADO AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2017. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DE TODOS OS SOCIOS, TRINTA DIAS ANTES DA PRESENTE REUNIAO, CONFORME RECIBOS, POSTO EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTE OCORRENCIAS: (1)PRESTACAO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES;(2)DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2017, APRESENTANDO LUCRO DE R\$ 37.440,32 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DEPOIS DE EXAMINADAS E APRECIADAS, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE AS CONTAS DA DIRETORIA ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL FINDO EM 31/12/2017. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SR. PRESIDENTE OFERECEU A PALAVRA A QUEM QUISESSE FAZER USO E, COMO NINGUEM SE MANIFESTOU, FOI SUSPENSA A SESSAO PELO TEMPO NECESSARIO A LAVRATURA DA REABERTA A SESSAO FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA PELOS PRESENTES:

NUM.DOC: 030.468/19-0 SESSÃO: 23/01/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCELO MENDES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 314.405.208-60, RG/RNE: 35339459-2 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 5685, VILA NOVA PARADA, SAO PAULO - SP, CEP 02857-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RONALDO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 271.795.418-00, RG/RNE: 22129328-0 - SP, RESIDENTE À RUA ARAGAI, 201, VILA LIVERO, SAO PAULO - SP, CEP 04129-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.425,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 304.226.588-98, RG/RNE: 27463197-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BARAO DE MONTE MOR, 92, REAL PARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 05687-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.425,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230183980

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/05/2019

JUCESP



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para JOAO BATISTA SANTOS BURITI : 13000523847. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 117874398, quarta-feira, 29 de maio de 2019 às 08:51:59.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ 26.341.935/0001-25**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 26.341.935/0001-25 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 28/05/2019 23:09:28

Código de controle da certidão: faa17c86-9e93-455c-b3f6-96b5fb20160c

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



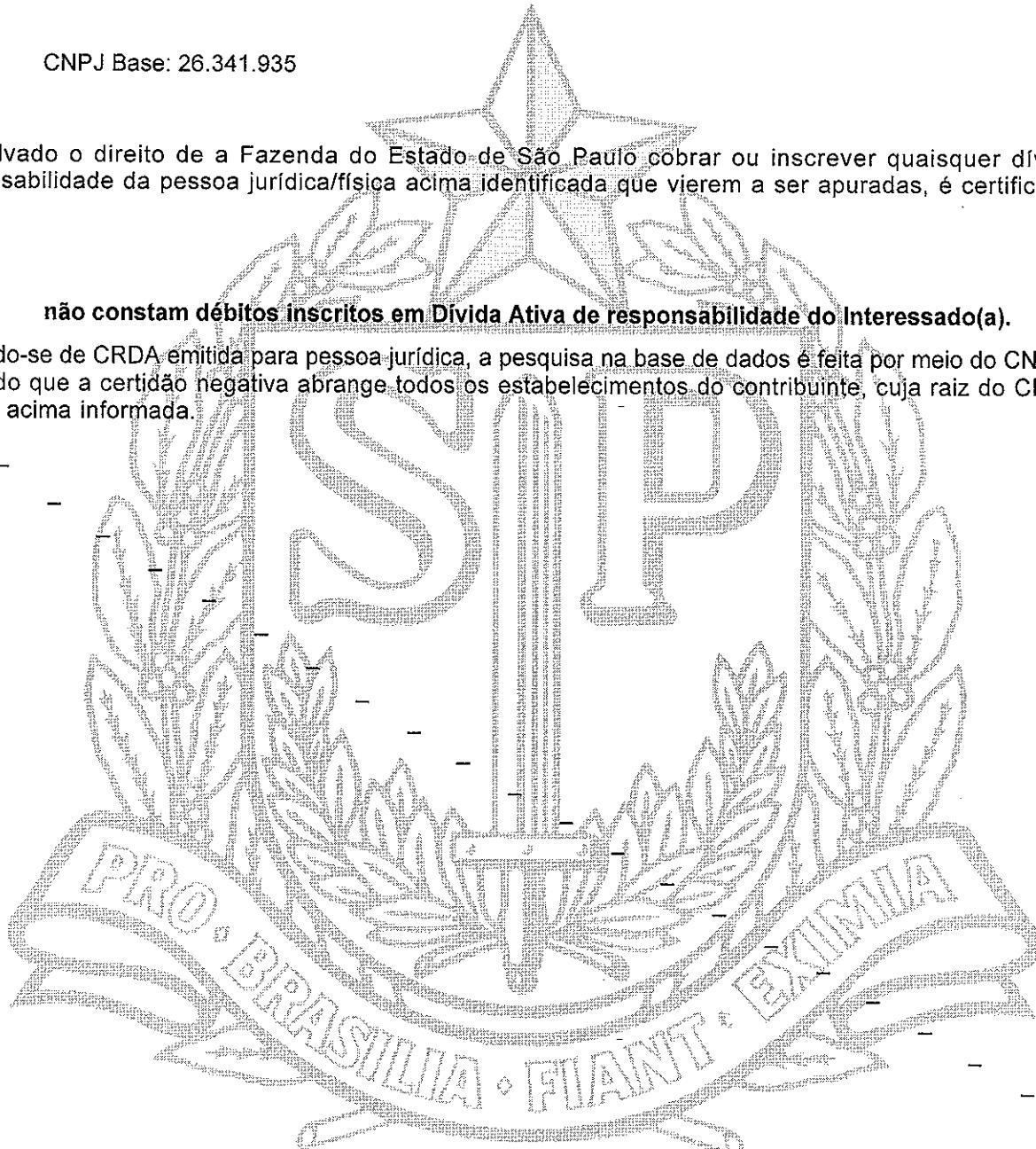
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.341.935

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22693972

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/06/2019 20:20:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 26.341.935/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19050123917-05

Data e hora da emissão 28/05/2019 22:57:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 26.341.935/0001-25

C.C.M: 5.592.087-0





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 26.341.935/0001-25

C.C.M: 5.592.087-0



Contribuinte	: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV Angélica 02503 CJ 75
Bairro	: Consolação
CEP	: 01227-200
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 13/10/2016
Data de Inscrição	: 17/11/2016
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 010.037.0746-7
Última Atualização Cadastral	: 19/06/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Principal	10/05/2017
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	10/05/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3115	13/10/2016	ISS	5	
5762	13/10/2016	ISS	5	
32301	13/10/2016	TFE	-	



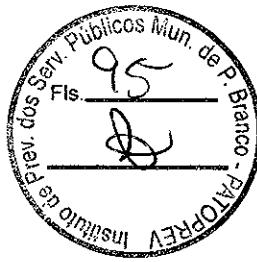
Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Cobrança  
**FDC - Ficha de dados cadastrais**  
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM  
CNPJ: 26.341.935/0001-25  
C.C.M: 5.592.087-0



Expedida em 28/05/2019 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: Af82BsDa  
Data de validade: 28/08/2019



### 3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**

NIRE: 35.230.183.980 CNPJ: 26.341.935/0001-25

Pelo presente Instrumento Particular, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RONALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários – CVM, inscrito no Cod. CVM 1133-9, nascido em 24/10/1974, portador da cédula de identidade RG nº 22.129.328-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 271.795.418-00, residente e domiciliado na Rua Aragai, nº 201 – Vila Liviero – CEP 04187-090 – São Paulo – SP.

MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1983, portador da cédula de identidade RG nº 27.463.197-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 304.226.588-98, residente e domiciliado na Avenida Barão de Monte Mor, nº 94 – Apto 102 – Real Parque – CEP 05687-010 – São Paulo – SP.

MARCELO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 28 de junho de 1982, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.339.459-2 SSP/SP, expedida em 23/09/2016 e inscrito no CPF sob o nº 314.405.208-60, residente e domiciliado na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 5685 – Rua A, 43 – Vila Nova Parada – São Paulo – SP – CEP 02857-010.

1.

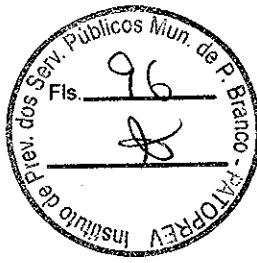
Ronaldo de Oliveira  
Sócio

2.

Marcos Augusto P. de Almeida  
Sócio

3.

Marcelo Mendes dos Santos  
Sócio



Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada, LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Angélica, nº 2503 – Conj. 75 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01227-200, inscrita no CNPJ nº 26.341.935/0001-25, com Contrato Social de Constituição devidamente arquivado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob o nº 35.230.183.980 em sessão de 13/10/2016 e última alteração contratual registrada sob nº 200.134/17-6 em sessão de 10 de maio de 2017, resolvem pelo presente instrumento particular ALTERAR seu contrato social nos seguintes termos:

#### 1. Aumento do capital social

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada uma, integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	Valor (R\$)	Percentual (%)
RONALDO DE OLIVEIRA	25.425	84,75 %
MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA	4.425	14,75 %
MARCELO MENDES DOS SANTOS	150	0,50 %
		100,00 %

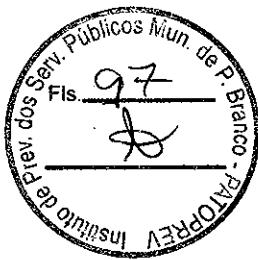
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, código civil 2002).

Em decorrência da alteração acima, a cláusula quinta do contrato social, passa a vigorar com nova redação:

#### CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital aocial é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e distribuído da seguinte forma:

1. 2. 3.   
 Ronaldo de Oliveira  
Sócio                    Marcos Augusto P. de Almeida  
Sócio                    Marcelo Mendes dos Santos  
Sócio



	Valor (R\$)	Participação (%)
RONALDO DE OLIVEIRA	25.425	25.425,00
MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA	4.425	4.425,00
MARCELO MENDES DOS SANTOS	150	150,00
		100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 – código civil 2002).

Em virtude do disposto na cláusula anterior deliberam os sócios reformular o referido contrato social, em sua íntegra, que passará a vigorar com as alterações societárias introduzidas, de acordo com a Lei 10.406/2002.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

NIRE: 35.230.183.980 CNPJ: 26.341.935/0001-25

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RONALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, inscrito no Cod. CVM 1133-9, nascido em 24/10/1974, portador da cédula de identidade RG nº 22.129.328-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 271.795.418-00, residente e domiciliado na Rua Aragaí, nº 201 – Vila Liviero – CEP 04187-090 – São Paulo – SP.

1.   
Ronaldo de Oliveira  
Sócio

2.   
Marcos Augusto P. de Almeida  
Sócio

3.   
Marcelo Mendes dos Santos  
Sócio

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S  
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002  
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: [rocaorg@rocacontabil.com.br](mailto:rocaorg@rocacontabil.com.br)  
Site: [www.rocacontabil.com.br](http://www.rocacontabil.com.br)



MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/07/1983, portador da cédula de identidade RG nº 27.463.197-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 304.226.588-98, residente e domiciliado na Avenida Barão de Monte Mor, nº 94 – Apto 102 – Real Parque – CEP 05687-010 – São Paulo – SP.

MARCELO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 28 de junho de 1982, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.339.459-2 SSP/SP, expedida em 23/09/2016 e inscrito no CPF sob o nº 314.405.208-60, residente e domiciliado na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 5685 – Rua A, 43 – Vila Nova Parada – São Paulo – SP – CEP 02857-010.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresaria limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

##### CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade ora constituída tem por denominação social a razão de: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP.

Parágrafo Único: A sociedade adota a expressão fantasia LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

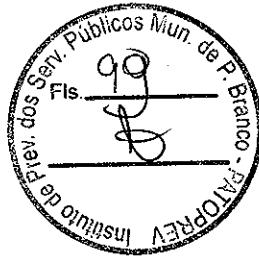
##### CLÁUSULA 2ª – DA SEDE

A sociedade tem sua sede à Avenida Angélica, nº 2503 – Conj. 75 – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01227-200, podendo estabelecer ou extinguir filiais, sucursais e/ou escritórios comerciais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

##### CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade ora constituída é a prestação de serviços no que tange as atividades de Consultoria de Valores Mobiliários, Consultoria em Gestão Empresarial, executando os serviços de assessoria, orientação e assistência operacional para a gestão dos negócios prestados e outras organizações em matéria de

1. Ronaldo de Oliveira 2. Marcos Augusto P.de Almeida 3. Marcelo Mendes dos Santos  
Sócio Sócio Sócio



planejamento, organização, controle orçamentário e informação, estendendo-se a atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá ainda participar em outros empreendimentos e sociedades de ramo idêntico ou diverso, como quotista e/ou acionista, no Brasil e/ou exterior mediante deliberação do (s) sócio (s) representando à maioria do Capital Social e observadas as prescrições legais e/ou normativas que, à época, regerem a matéria.

#### CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2016, seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC 2002).

#### CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

##### CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e distribuído da seguinte forma:

			Percentual (%)
RONALDO DE OLIVEIRA	25.425	25.425,00	84,75 %
MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA	4.425	4.425,00	14,75 %
MARCELO MENDES DOS SANTOS	150	150,00	0,50 %
			100 %

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 – código civil 2002).

#### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. R 2. A 3. KR  
Ronaldo de Oliveira Marcos Augusto P.de Almeida Marcelo Mendes dos Santos  
Sócio Sócio Sócio

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S  
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002  
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: [rocaorg@rocacontabil.com.br](mailto:rocaorg@rocacontabil.com.br)  
Site: [www.rocacontabil.com.br](http://www.rocacontabil.com.br)



#### CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, onde se responsabilizará por todas as operações da sociedade e representará ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente e, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá também ser representada, por um procurador sempre nos termos da respectiva procuraçao.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exercida somente pelo sócio Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, responsável pela *atividade de Consultoria de Valores Mobiliários*, inscrito no Cod. CVM 1133-9.

#### CLÁUSULA 7ª

Somente o sócio Sr. RONALDO DE OLIVEIRA, terá direito ao uso da denominação social, sendo-lhe, vedado usá-la em negócios estranhos a sociedade, tais como: endossos, avais, ou quaisquer outros documentos análogos, que possam eventualmente acarretar prejuízo à sociedade, ficando desde já responsável, se infringir tais regulamentos.

#### CLÁUSULA 8ª – DO PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições e limites estabelecidos por lei.

#### CLÁUSULA 9ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais serão tomadas pelo sócio-administrador.

### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

#### CLÁUSULA 10ª

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do exercício, na forma da lei e das respectivas normas contábeis.

1. Ronaldo de Oliveira Sócio	2. Marcos Augusto P. de Almeida Sócio	3. Marcelo Mendes dos Santos Sócio
------------------------------------	---	--



### CLÁUSULA 11<sup>a</sup>

Os prejuízos ou lucros verificados em balanço, serão distribuídos, ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital social.

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A empresa está dispensada da publicação de suas Demonstrações Financeiras e de utilizar-se de Livros de Atas de Reuniões, bem como dos Livros de Presenças e Atas de Reuniões dos Administradores.

## CAPÍTULO V DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup>

Se, eventualmente, qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, com antecedência de 30 (trinta) dias, tendo este, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes, a obrigação de aceitar ou contrapropor, tomando por base o valor comercial da sociedade. Se, decorridos os 15 (quinze) dias citados, sem qualquer manifestação por parte do proposto, ficará o proponente autorizado expressamente a negociar sua parte com terceiros.

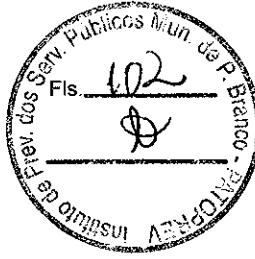
**Parágrafo Primeiro:** independentemente de ter feito contraproposta, o proposto terá preferência de aquisição das quotas sociais, se igualar a oferta.

**Parágrafo Segundo:** O terceiro aqui mencionado deverá ser pessoa idônea e conhecedora do ramo comercial explorado pela sociedade.

## CAPÍTULO VI DESLIMPESTIMENTO, VINCULAÇÃO E FORO

1. R 2. M 3. MM  
Ronaldo de Oliveira Marcos Augusto P. de Almeida Marcelo Mendes dos Santos  
Sócio Sócio Sócio

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S  
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002  
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: [rocaorg@rocacontabil.com.br](mailto:rocaorg@rocacontabil.com.br)  
Site: [www.rocacontabil.com.br](http://www.rocacontabil.com.br)



#### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restante, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo Terceiro:** As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

#### CLÁUSULA 14<sup>a</sup>

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 §1º, CC/2002)

#### CLÁUSULA 15<sup>a</sup>

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

#### CLÁUSULA 16<sup>a</sup>

Ressalvam-se eventuais erros, emendas ou rasuras, verificadas por ocasião da redação do presente Instrumento Particular.

1.

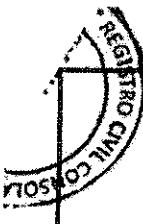
Ronaldo de Oliveira  
Sócio

2.

Marcos Augusto P. de Almeida  
Sócio

3.

Marcelo Mendes dos Santos  
Sócio



### CLÁUSULA 17ª

Fica desde já, eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Instrumento Particular, Renunciando-se a Qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2019.

RONALDO DE OLIVEIRA

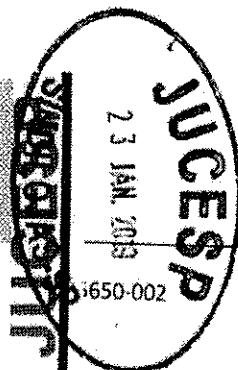
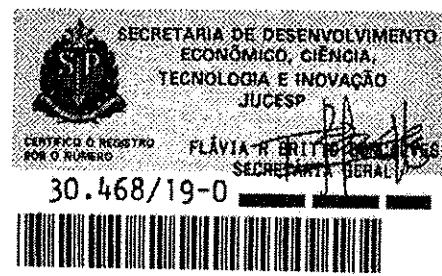
MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA

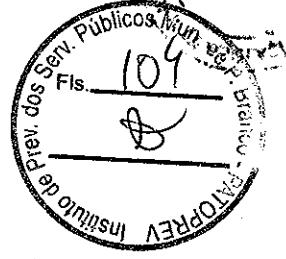
MARCELO MENDES DOS SANTOS

### TESTEMUNHAS

ISABEL CRISTINA FEITOZA  
RG N° 29.813.662-4 SSP/SP  
CPF N° 293.839.748-85

LILIAN BRITO CARLOS  
RG N° 30.518.824-0 SSP/SP  
CPF N° 328.841.588-71

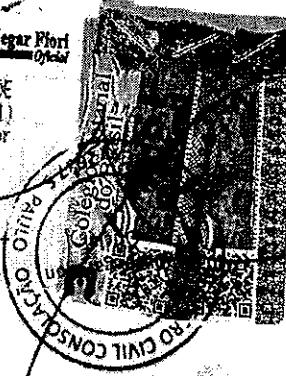




OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUL, CONSOLACAO Bel. Aldegar Fiori  
Av. ANGÉLICO, 2166 - CEP 01224-004 - SÃO PAULO - FONE: (11) 3554-5301 / 3551-6333  
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) RONALDO DE  
OLIVEIRA, (1) MARCOS AUGUSTO PARU DE ALMEIDA e (1)  
MARCELO MENDES DOS SANTOS, em documento com valor  
econômico. Pou fez.  
São Paulo, 22 de Janeiro de 2010.  
Em Testo  
da parte de

Selo(s): 2 Atos AA-0151035-1 Ata AA-0486122  
Valor do selo com selo de autenticidade - R\$ 28,50.

Davi Cândido de Palma  
Escrevente Designado





**Assunto:** Resultado do Orçamento de Consultoria Financeira

**De:** Patoprev <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

**Data:** 18/07/2019 08:36

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** ronaldo@ldbempresas.com.br, contato@lemaef.com.br, comercial@proprioconsultoria.com.br, bruno@fahm.com.br, licitacoes@creditoemercado.com.br

Bom dia.

Segue mapa comparativo do orçamento de Consultoria Financeira.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QTE	UNID	LDB Consultoria CNPJ 26.341.935/0001-25	Lema CNPJ 14.813.501/0001-00	PROPRIO Consultoria CNPJ 31.541.066/0001-12	Fahm 15.621.336/0001-49	Credito e Mercado 11.340.009 /0001-68
	<b>Valor mensal</b>			R\$ 450,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.300,00	R\$ 598,00
1	Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.	6	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 7.800,00	R\$ 3.588,00
	Total por proposta			R\$ 2.700,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 7.800,00	R\$ 3.588,00

Agradecemos às empresas que forneceram os orçamentos e manifestamos nosso interesse em manter contato em próximas oportunidades.

Este e-mail não configura contratação, apenas segue o princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Att.

Patoprev

Rua Tapajós, 64 Centro

Pato Branco – Estado do Paraná

CEP: 85.501-045

46 3225-6167



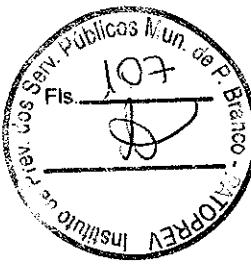
## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	25
Descrição Resumida do Objeto*	O objeto compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.700,00
Data Publicação Termo ratificação	15/07/2019
Data Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>	

CPF: 6415746901 ([Logout](#))



## AtoTeca

[Pesquisa](#)   [Sair](#)


## Visualizar Ato Administrativo

[Base](#)

Base: Ato Administrativo

[Visualizar](#)

## Informações

**Emitente:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

**Identificador:** 2010535/1

**Tipo Documento:** Dispensa

**Subentidade:**

**Número:** 7

**Ano:** 2019

**Data da Assinatura:** 11/07/2019

**Ementa:** Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 25/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2019, de 10 de julho de 2019, cujo Objeto O objeto compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. Empresa: LDB Consultoria Financeira Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 26.341.935/0001-25. Valor: No valor total do contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 18.01.09.272.0059.2359 – Patoprev - Previdência Social – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

**Assunto:** Consultoria;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
15/7/2019	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	1798	00	<a href="#">Ver Publicação</a>

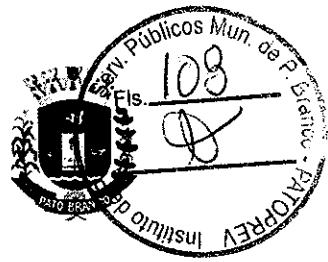
## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.2019 LDB Consultoria Financeira.pdf

[Baixar](#)[Voltar](#)

Usuário Logado: JESSICA RICHARDT DAUM

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO



Contrato nº 09/2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram, o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **LDB Consultoria Financeira Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.341.935/0001-25, estabelecida na Avenida Angelica, 2503, Conjunto 75, Bairro Consolação, São Paulo – SP, CEP 01.227-200, neste ato representada por **Ronaldo de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 271.795.418-00, RG nº 22.129.328-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Aragai, 201, Vila Liviero, São Paulo - SP, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa nº 07/2019, Processo nº 25/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

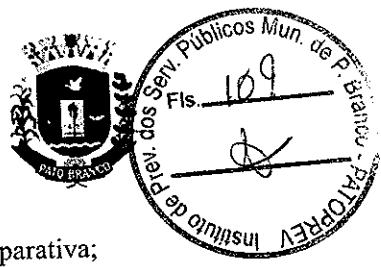
**Cláusula Primeira - Do Objeto**

O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

**Cláusula Segunda – Especificações dos serviços**

- I. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- II. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- III. Relatório de Política de Investimentos – análise da Política de Investimento atual e apoio para elaboração da próxima Política de Investimentos para o ano de 2020 do Patoprev.
- IV. Relatório de análise inicial da carteira de investimento do Patoprev;
- V. Acompanhamento da Carteira de Investimentos do Patoprev;
- VI. Relatório de monitoramento (bimestral) – análise qualitativa da situação da carteira em relação a composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimento, riscos (mercado, liquidez e crédito), análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização da carteira;
- VII. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Patoprev, com títulos (se houver), valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmento de renda fixa, renda variável;
- VIII. Relatório de avaliação de fundos de investimentos – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- IX. Relatório de avaliação de fundos de investimentos estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- X. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto a órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
- XI. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, com alerta em casos de desenquadramento;
- XII. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;
- XIII. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- XIV. Marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- XV. Concentração dos investimentos por instituição financeira;





- XVI. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- XVII. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira, para controle das limitações do MPS;
- XVIII. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, e cumulativamente no decorrer do exercício, comparativamente com a meta atuarial;
- XIX. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- XX. Apresentação da métrica VAR dos fundos de investimentos ao qual o Patoprev possui aplicação;
- XXI. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro mensal no Portal do MPS – CADPREV.
- XXII. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras para investimentos, bem com plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão de documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS;
- XXIII. Assessorar por telefone e email na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XXIV. Assessorar por telefone e email na elaboração de investimentos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
- XXV. Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário APR- Autorização de aplicação e resgate, com controle de emissões e informações a serem preenchidas na DAIR;
- XXVI. Ferramenta que possibilite o cadastramento de outros usuários no sistema com login senha individualizada permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação de conteúdo, a critério do Presidente do Patoprev;
- XXVII. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições de investimento do Patoprev;
- XXVIII. Uma reunião/discussão/orientação, via telefone, por mês com o Comitê de Investimento e/ou Conselho de Administração.
- XXIX. Uma reunião presencial por trimestre na sede do Patoprev, com o Comitê de Investimento e Conselho de Administração.

**Cláusula Terceira - Do Valor**

O valor global do presente contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal o montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual**

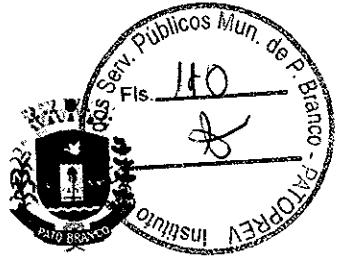
I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e solicitação.

II - O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 22 de julho de 2019, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

**Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento**

I – Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante.



**II** – As notas fiscais/faturas deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**III** - O pagamento poderá ser através de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

**IV** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**

- I** - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:  
18.01.09.272 0059 2.359      Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais  
3.3.90.35.00.00.00      Serviços de Consultoria  
3.3.90.35.01.02.00      Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

**I** - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

**II** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**III** - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**IV** - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**V** - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**VI** - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

**VII** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.

**VIII** - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço.

**IX** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**X** - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**XI** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XII** - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

**XIII** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

**XIV** - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora



**XV** - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**XVI** - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

**XVII** - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

**XVIII** - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**XIX** - Atender as exigências constantes *Cláusula Segunda – Especificações dos serviços*.

***Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante***

**I** - Designar pessoa responsável para o acompanhamento do serviço prestado.

**II** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**III** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V** - Comunicar formalmente a contratada quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.

**VI** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**VII** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**VIII** - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

***Cláusula Nona - Revisão e do Reajuste Contratual***

**I** – Durante a vigência do Contrato, os valores contratados não serão reajustados.

***Cláusula Décima – Do Fiscal e Gestor do Contrato***

**I** – A Administração indica como Gestor do contrato, o Sr. Ademilson Cândido Silva.

**a)** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**b)** Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**c)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**II** - A Administração indica como Fiscal do contrato, a Sra Jessica Richardt Daum.

**a)** Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

***Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual***

**I** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**II** - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.



**III** - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

**IV** - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**I** - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

**II** - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

**III** - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**IV** - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

**V** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**VI** - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

**VII** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**Parágrafo Primeiro.** A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**Parágrafo Segundo.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

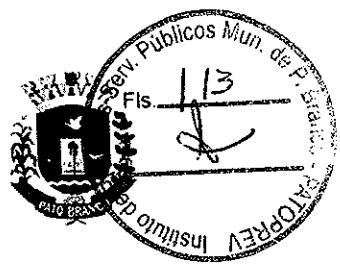
**Parágrafo Terceiro.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Garantias e responsabilidade**

**I** - A CONTRATADA garante que buscará, em regime de melhores esforços, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações ao CONTRATANTE que auxiliem na gestão de riscos na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, fim de que a CONTRATANTE avalie desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize desempenho de seus investimentos.

**a)** Para tanto a CONTRATADA garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendem aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.





b) A CONTRATADA não garante obtenção de resultados positivos ou vantagens pelo CONTRATANTE em decorrência da contratação dos serviços.

c) Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela CONTRATADA são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos ao CONTRATANTE não poderão ser utilizados ou entendidos pela CONTRATANTE como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

**II** – A CONTRATADA disporá de sistemas de segurança, incluindo back-up de processamento, geradores de energia, sistemas de comunicação, implantados com objetivo de assegurar alta qualidade confiabilidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

a) Quando forem utilizadas redes de terceiros para transmissão das informações e relatórios, redes de telecomunicações corporativas, tais como Rede de Telecomunicações para Mercado (RTM) da ANBIMA, Rede da BM&FBOVESPA/CBLC ou outras redes dessa natureza, ou, ainda, Internet, a CONTRATADA não se responsabiliza por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado que afetem prestação dos serviços.

**III** – A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

**IV** - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

**V** – A CONTRATANTE se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela CONTRATADA, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimento, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, inclusive quando esses indicadores permitirem ou estabelecerem ordenação seqüencial (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.

a) As decisões acerca dos investimentos são de única exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

#### ***Cláusula Décima Quarta – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

**I** - As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### ***Cláusula Décima Quinta - Do Foro***

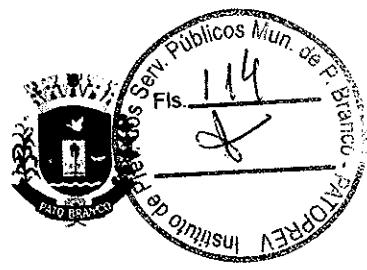
Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 16 de julho de 2019.



# PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Pato Branco



*Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante*  
*Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente*

*LDB Consultoria Financeira Ltda - Contratada*  
*Ronaldo de Oliveira - Representante Legal*

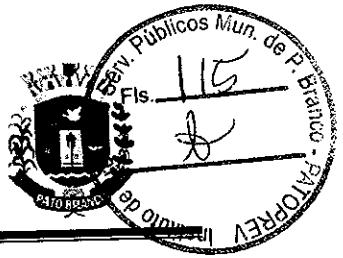
## TESTEMUNHAS:

*Márcia Scopel Girardi*  
Nome: Márcia Scopel Girardi  
RG: 7.714.805-1

*Jessica Daum*  
Nome: Jéssica Richardt Daum  
RG: 10.341.980-8



**PATOPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Pato Branco



**EXTRATO CONTRATO Nº 09/2019**

**Extrato Contrato nº 09/2019. Dispensa nº 07/2019.** **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e LDB Consultoria Financeira Ltda. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal o montante de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de **22 de julho de 2019**, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - despesa 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria & Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 16 de julho de 2019.

*[Handwritten signature of Ademilson Cândido Silva]*

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Patoprev

*[Handwritten signature of Ronaldo de Oliveira]*

Ronaldo de Oliveira

Representante Legal

LDB Consultoria Financeira Ltda

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV  
 EXTRATO CONTRATO Nº 09/2019



**EXTRATO CONTRATO Nº 09/2019**

**Extrato Contrato nº 09/2019.** Dispensa nº 07/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e LDB Consultoria Financeira Ltda. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de serviços de Consultoria em Investimentos de Aplicações Financeiras, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor mensal o montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 22 de julho de 2019, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa - despesa 3.3.90.35.01.02.00 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 16 de julho de 2019.

**ADEMILSON CÂNDIDO SILVA**  
 Diretor Presidente  
 Patoprev

**RONALDO DE OLIVEIRA**  
 Representante Legal  
 LDB Consultoria Financeira LTDA

Publicado por:  
 Marcia Girardi Scopel  
 Código Identificador:2F28C720

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2019. Edição 1805  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>